



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

Ofício AGE/GAB nº 0786/2014

Cuiabá, 29 de maio de 2014.

CÓDIGO DA AGE: 1116037

Senhor Presidente

Em cumprimento ao Acórdão TCE/MT nº 5.644/2013-TP, datado de 21/11/2013, proferido no processo nº 17.495-5/2013, que determinou o encaminhamento da decisão, bem como o Relatório Conclusivo da equipe técnica à Auditoria Geral do Estado para conhecimento e providências, encaminhamos o Relatório de Auditoria nº 028/2014 e cópia dos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente sob orientação deste órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,


José Alves Pereira Filho
Secretário Auditor Geral do Estado

RG. 376.155 SSP/MT - CPF nº 346.022.751-68
Endereço: Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 65, Condomínio Torre de MALAGA,
Ed. MARBELA, Aptº 304 Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá-MT - CEP: 78.043-382
Telefone: (065) 3621-5173

Excelentíssimo Senhor

Cons. Waldir Júlio Teis

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT

NESTA

KMD/efc

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

ÓRGÃO: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**
TCE/MT

PERÍODO: **MAIO / 2014**

ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO ACERCA DO ACORDÃO TCE/MT Nº 5.644/2013-TP.**



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

Relatório de Auditoria 0028/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT
INTERESSADO:	WALDIR JULIO TEIS
C/ CÓPIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO:	ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO ACERCA DO ACÓRDÃO TCE/MT Nº 5.644/2013-TP.

Cuiabá - MT
Maio/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

1 - INTRODUÇÃO

No exercício das competências constitucionais da Auditoria Geral do Estado –AGE, disciplinadas por meio da Lei Complementar Estadual nº 198/2004, como forma de alcançar a sua missão institucional em buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e em atendimento à Ordem de Serviço nº 016/2014, produzimos o presente Relatório de Auditoria abordando as recomendações do Acórdão TCE/MT nº 5.644/2013-TP, os apontamentos do Relatório Técnico do processo TCE/MT nº 17.495-5/2013, bem como as ações adotadas pelo órgão auditado.

O referido relatório aborda a realidade das Unidades de Conservação Estaduais do bioma Amazônia e apresenta um panorama acerca das providências que o Estado de Mato Grosso precisa adotar para que as mesmas atinjam o objetivo para as quais foram criadas.

Nesse sentido, acompanhamos o processo de produção do Plano de Providência do Controle Interno – PPCI junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, durante o mês de fevereiro, esclarecendo as dúvidas sobre o seu correto preenchimento. Realizamos reuniões com a equipe da SEMA, buscando informações sobre as equipes que estariam envolvidas nesse trabalho e fomentando a confecção do Plano de Providência em tempo hábil, além de relatarmos acerca da importância da sua efetiva utilização enquanto ferramenta de planejamento e monitoramento das ações.

O Plano de Providência do Controle Interno é o instrumento de planejamento e avaliação das ações a serem adotadas para implementação das recomendações contidas no relatório de auditoria, como forma de melhorar o Sistema de Controle Interno dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Além disso, quando elaborado e implementado, serve como medida atenuante dos apontamentos do Tribunal de Contas, contribuindo positivamente para o julgamento das contas de gestão e de governo. Do contrário, ao não ser apresentado, torna-se um agravante, configurando em inércia do órgão diante das irregularidades apuradas.

Dessa forma, objetivando contribuir para o desenvolvimento das instituições matogrossenses e no intuito de buscar a promoção das recomendações contidas no Acórdão TCE/MT nº 5.644/2013-TP, apresentamos o resultado do nosso trabalho em relação às ações adotadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente para a produção do Plano de Providência.



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

2 - DO RELATÓRIO TÉCNICO - PROCESSO TCE/MT Nº 17.495-5/2013

O Relatório Técnico do processo TCE/MT nº 17.495-5/2013 é resultado de um Acordo de Cooperação Técnica formalizado entre o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso. O objetivo desse trabalho conjunto é o de permitir uma melhor compreensão dos problemas que as Unidades de Conservação (UC) do bioma Amazônia enfrentam, identificando os problemas comuns dentre outras UC's localizadas em outros Estados, mas também no bioma Amazônia.

A auditoria é do tipo operacional, e foi realizada nas sedes do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) bem como nos Parques Estaduais Serra de Ricardo Franco e Cristalinos I e II.

Foram avaliadas as 14 (quatorze) Unidades de Conservação do bioma Amazônia localizadas no Estado de Mato Grosso, todas geridas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

O objetivo do trabalho é apurar se existem condições físicas, estruturais e operacionais para as Unidades de Conservação atingirem os seus objetivos precípuos, inclusive em relação à legislação.

Nesse intento, foram propostas três questões de auditoria a serem respondidas ao final do trabalho:

1ª QUESTÃO: Em que medida o Governo Estadual tem disponibilizado, nos últimos cinco anos, condições necessárias para a implementação e consolidação das Unidades de Conservação estaduais do bioma Amazônia em Mato Grosso?

2ª QUESTÃO: De que forma a cooperação, coordenação e comunicação entre os atores envolvidos na governança das Unidades de Conservação estaduais do bioma Amazônia em Mato Grosso tem propiciado o alcance dos objetivos previstos no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e no Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC)?

3ª QUESTÃO: Em que medida a gestão das Unidades de Conservação estaduais do bioma Amazônia em Mato Grosso está contribuindo para a proteção do patrimônio natural e a promoção do desenvolvimento socioambiental?



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

Nos termos colocados pela equipe de auditoria do Tribunal de Contas:

“As conclusões desta auditoria decorrem especialmente da análise das informações prestadas pela SEMA, comparativamente ao que estabelece a legislação, e, especialmente, das respostas aos questionários aplicados aos gestores das UCs e à Coordenadoria das Unidades de Conservação do Meio Ambiente – CUCO/SEMA, além das respostas das entrevistas com os gestores e com a população residente nos Parques Estaduais Serra de Ricardo Franco e Cristalinos I e II, nos quais foram realizadas inspeções in loco, inclusive englobando a estrutura física e os mobiliários.”

3 - DAS RECOMENDAÇÕES - ACÓRDÃO TCE/MT Nº 5.644/2013-TP

Dentre as diversas recomendações trazidas no Acórdão TCE/MT nº 5.644-TP, cinco são direcionadas ao Governador de Estado e Assembleia Legislativa, e outras trinta e três são para o Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Muitas das recomendações são no sentido de garantir que as Unidades de Conservação estejam municiadas de condições mínimas para o seu funcionamento de forma satisfatória. Considerando a importância dessas áreas, as recomendações cobram um posicionamento do Governo do Estado de priorização dessas áreas dentre os diversos programas de governo, garantindo recursos financeiros, humanos e materiais para o seu cumprimento.

Segue a relação das recomendações do Acórdão TCE/MT nº 5.644-TP ao Secretário de Estado de Meio Ambiente:

1) assegure celeridade na tramitação de processos de compensação, quando legalmente requerida, e com observância do artigo 7º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.772/2006, inclusive com a inserção do polígono ou coordenadas de referência do empreendimento passível de EIA-RIMA, conforme mapas de áreas prioritárias contidas na Portaria nº 126/2004 do MMA, bem como a confrontação da lista de espécies de fauna e flora obtidas no EIA-RIMA com as listas de espécies consideradas endêmicas, raras, vulneráveis ou ameaçadas de extinção, de acordo com a Lista Vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais – IUCN e Lista Nacional das Espécies da Fauna e Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, além de artigos e publicações específicos;



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

2) assegure que os bens e serviços relativos a Termos de Compromisso de Compensação Ambiental sejam utilizados conforme a previsão do artigo 9º, I, II, III, IV e V, do Decreto Estadual nº 7.772/2006;

3) assegure transparência e publicidade aos processos de compensação ambiental, inclusive no Portal da SEMA na internet, divulgando no mínimo: número do processo, data de protocolo, trâmites, data e setor, empreendimento, pessoa jurídica, CNPJ, UC afetada, data de emissão das licenças – LP, LI e LO, pareceres técnicos, valor do empreendimento e da compensação ambiental, data da assinatura do termo de compromisso e da quitação da compensação;

4) assegure a execução da contrapartida estadual na manutenção das Unidades de Conservação inseridas no Programa ARPA, em observância à cláusula 3ª, I, “b” e “w”, do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2010, e ao Manual de Operações do Programa ARPA;

5) assegure que o Estado de Mato Grosso utilize o potencial de recursos federais disponíveis no Programa ARPA para consolidação das áreas atualmente protegidas, criação de novas áreas e na inserção de UCs ainda não contempladas pelo programa, cumprindo as metas do Plano Operativo Anual, em observância à cláusula 1ª, I, do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2010;

6) assegure a divulgação, no portal da SEMA na internet, do cronograma e da execução das metas do Plano Operativo Anual e, ainda, de informações sobre as obrigações da Secretaria quanto ao Programa ARPA, em observância à cláusula 3ª, “n”, “s”, “h”, “i”, “b”, “t” e “u”, do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2010;

7) implante, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Câmara Técnica de ICMS ecológico, prevista no artigo 23 da Instrução Normativa SEMA nº 001/2010, fixando prazo para que essa defina e regule os créditos qualitativos a serem usados para a majoração do



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

Fator de Conservação – FC, prevista no § 1º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.758/2001 e nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 073/2000, encaminhando os resultados à Secretaria de Estado de Fazenda e a este Tribunal;

8) assegure procedimentos de vistoria e fiscalização para fins de aplicação do redutor do Fator de Conservação – FC, previsto no § 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 073/2000, encaminhando os resultados à Secretaria do Estado de Fazenda e a este Tribunal;

9) assegure a divulgação, no portal da SEMA na internet, dos critérios e da memória de cálculo utilizados na apuração anual do Fator de Conservação – FC;

10) assegure condições para o funcionamento administrativo das Unidades de Conservação reformando suas sedes ou construindo novas, dotando-as de mobiliário, serviços e equipamentos adequados, conforme previsto no Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (item 5.1, I, “c”), no plano de Amazônia Sustentável (item 3.1.3, “b”) e na cláusula 3ª, I, “n”, do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2010, adotando medidas de controle patrimonial nos termos do artigo 94 da Lei nº 4.320/1964;

11) assegure a elaboração de Planos de Manejo em todas as Unidades de Conservação, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.985/2000 (artigos 18, § 2º, 27 e 29);

12) assegure a implantação e efetiva atuação dos conselhos gestores, deliberativos e consultivos em todas as Unidades de Conservação, conforme exigido pelo artigo 36 da Lei Estadual nº 9.502/2011;

13) assegure a divulgação, no portal da SEMA na internet, das atividades dos conselhos gestores, deliberativos e consultivos da Unidades de Conservação, inclusive as atas de suas reuniões;



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

14) estabeleça cronograma e critérios para a regularização fundiária nas Unidades de Conservação, reservando recursos para as indenizações e compensações pelas benfeitorias existentes, além das desapropriações devidas, conforme disposto nos artigos 42 da Lei Federal nº 9.985/2000 e 46 da Lei Estadual nº 9.502/2011, bem como no Plano de Amazônia Sustentável (item 3.1.3, "b");

15) promova a demarcação e sinalização em todas as Unidades de Conservação, conforme disposto no Plano de Amazônia Sustentável (item 3.1.3, "b"), providenciando a desocupação de posseiros e grileiros;

16) abstenha-se de emitir Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Licença Ambiental Única (LAU) em propriedades parcialmente incluídas em áreas protegidas sem a devida doação das glebas inseridas ao Poder Público, eximindo-se de emitir tais documentos para as propriedades totalmente incluídas e posseiros, conforme Nota Técnica nº 01/2010-CUCO/SUB/SEMA-MT;

17) assegure, a curto prazo, a observância ao Decreto Estadual nº 1.776/2013, preenchendo todas as vagas disponíveis de pessoal, de forma a dotar as Unidades de Conservação de agentes e gerentes com dedicação direta e exclusiva;

18) readeque, a médio prazo, o Plano de Cargos e Carreiras (PCCs), aumentando a quantidade de cargos disponíveis, restringindo o cargo de gerência somente para funções de confiança (cargos efetivos), conforme alínea "b" do item 3.1.3 do Plano de Amazônia Sustentável, e alínea "g" do inciso II do item 5.1 do Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, regularizando as distorções atualmente existentes;

19) promova a capacitação contínua dos servidores lotados nas Unidades de Conservação, inclusive atualizando-os com as inovações tecnológicas, conforme o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (item 5.1, I, "c", e item 5.2, I, "a") e o Plano de Amazônia Sustentável (item 3.1.3, "c");



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

20) assegure que a política de recursos humanos da SEMA considere as especificidades regionais, bem como as pressões externas e a localização das Unidades de Conservação, especialmente aquelas situadas em locais ermos, com vistas a definir a lotação de servidores e os benefícios legais, de forma a estimular a permanência dos servidores em locais inóspitos;

21) assegure a promoção de medidas de orientação para os gestores sobre os procedimentos de cooperação, coordenação e a comunicação entre sociedade civil e poder público;

22) assegure a interação com as esferas federal e municipais na gestão das Unidades de Conservação estabelecendo mecanismos formais de cooperação (via convênios e termos de parcerias), conforme previsto no artigo 6º, III, da Lei Federal nº 9.985/2000, no Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (item 1.1, XVI, item 3.2, II, "f" e "p"; item 5.1, I, "b", e item 5.4, I, "a");

23) assegure a efetiva integração entre a SEMA e o ICMBio em relação à Reserva Ecológica de Apiacás, situada dentro do Parque Nacional de Juruena, conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 9.985/2000, e no artigo 34, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.502/2011;

24) formule diretrizes, prazos e metas e/ou mecanismos formais que assegurem o estabelecimento de parcerias entre organizações não governamentais, organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão nas Unidades de Conservação, conforme disposto no inciso IV do artigo 4º da Lei Estadual nº 9.502/2011 e no inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 9.985/2000;

25) articule com a INTERMAT alternativa para a população do assentamento dentro do Parque Estadual Cristalino II, cuja área total pertence ao Estado;



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

26) promova a reclassificação da Reserva Ecológica de Apiacás, conforme parâmetros estabelecidos na Lei Estadual nº 9.502/2011 (artigos 10 e 16), na Lei Federal nº 9.985/2000 (artigos 8º, 14, 55 e 57) e no Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (item 3.2, II, "c" e "v");

27) assegure a inclusão, nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação, da definição das respectivas zonas de amortecimento, de forma a minimizar os impactos negativos de atividades humanas, cujas áreas devem ser definidas por especialistas técnicos, conforme disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 9.985/2000 e no artigo 1º da Resolução CONAMA nº 428/2010;

28) assegure o controle de queimadas, do desmatamento e de atividades ilegais em todas as Unidades de Conservação do bioma Amazônia;

29) assegure a efetivação das ações do Plano de Ação de Prevenção e Controle do Desmatamento – PPCDQ/MT;

30) assegure condições para o uso público das Unidades de Conservação, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.502/2011 (artigo 3º, XII, artigo 13, § 2º, e artigo 42) e na Lei Federal nº 9.985/2000 (artigo 4º, XII, artigo 5º, IV, artigo 11, § 2º, e artigo 35);

31) implante programa de educação ambiental com a comunidade do entorno e do interior das áreas protegidas, conforme disposto na Constituição Federal (artigo 255, § 1º, VI), na Lei Federal nº 9.985/2000 (artigo 4º, XII) e na Lei Estadual nº 9.502/2011 (artigo 3º, XI e XV) e no Plano de Amazônia Sustentável (item 3.1.3, "d");

32) estabeleça parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de pesquisas, bem como monitoramento das UCs, conforme previsto na Lei Federal nº 9.985/2000 (artigo 4º, X; e artigo 5º, IV) e na Lei Estadual nº 9.502/2011 (artigo 3º, X e



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

XV); e,

33) ao criar uma unidade de conservação, elabore projeto para implantação da unidade, indicando, entre outros, finalidade, objetivos e metas a serem atingidos, prazos, recursos financeiros, humanos e materiais existentes e necessários, bem como fontes de custeio reais e potenciais, para garantir a implantação da unidade, fazendo com que esta cumpra sua função de conservação da biodiversidade.

4 - DAS ORIENTAÇÕES QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Após a emissão da Ordem de Serviço nº 016/2014, a equipe da AGE reuniu-se na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no dia 30/01/2014, com os responsáveis pelas atividades na Secretaria, o Sr. Wilson Gambogi Pinheiro Taques - Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, o Sr. Cláudio Takayuki Shida – Superintendente de Biodiversidade, a Sra. Patrícia Toledo Resende Balster de Castilho – Coordenadora de Unidades de Conservação, a Sra. Marcela Marques Melo – Assessora de Controle Interno, e o Sr. Breno Camargo Santiago – Analista de Meio Ambiente, e por parte da AGE/MT, o Sr. Émerson Hideki Hayashida – Secretário Adjunto de Auditoria, a Sra. Kristianne Marques Dias – Superintendente de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle, o Sr. Vilson Pedro Nery – Coordenador de Transparência e Controle Social e o Sr. Sérgio Antônio Ferreira Paschoal – Auditor do Estado.

Nessa reunião inicial, discutiu-se o contexto em que o relatório do Tribunal de Contas foi produzido e a realidade encontrada nas Unidades de Conservação do bioma Amazônia no Estado de Mato Grosso, identificando as áreas e os responsáveis que estariam envolvidos na produção do Plano de Providência, explanando a forma correta para o preenchimento do plano, inclusive alertando que apesar do assunto do relatório ser as Unidades de Conservação, as soluções dos problemas não seriam, necessariamente, resolvidos exclusivamente pela Coordenadoria de Unidades de Conservação.

Posteriormente às considerações levantadas durante a reunião, tiramos os seguintes encaminhamentos:

- Os Secretários Adjuntos da SEMA se reuniram a fim de congregarem as diversas áreas responsáveis por possíveis soluções a serem implementadas para atendimento das recomendações do Acórdão TCE/MT nº 5.644-TP;
- As recomendações seriam distribuídas dentre as áreas responsáveis pela



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

implementação das providências necessárias;

- A Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI participaria da organização e consolidação das diversas providências indicadas pelas diferentes áreas;
- Seriam realizadas reuniões semanais, às quintas-feiras, entre as equipes da Auditoria Geral do Estado e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Na reunião seguinte, realizada em 06/02/2014, orientamos novamente sobre a forma correta de elaboração do Plano de Providência, simulando o preenchimento de algumas colunas e destacando a necessidade de participação de todas as áreas cuja implementação dos procedimentos seriam de sua responsabilidade.

Nesse contexto, a Assessora de Controle Interno, Marcela Marques Melo, questionou sobre a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias para apresentação do PPCI referente ao Acórdão TCE/MT nº 5.644-TP. Questionou também sobre como seria tratado a produção do plano a partir da publicação da nova estrutura organizacional daquela secretaria, recentemente alterada por meio da Lei Complementar nº 522/2013, de 30 de dezembro de 2013.

Informamos que, apesar de a Secretaria de Estado de Meio Ambiente passar por uma mudança em sua estrutura organizacional, ainda não havia sido publicado um novo regimento interno em substituição ao ainda vigente. Portanto, a elaboração do Plano de Providência deveria observar a estrutura inaugurada por meio da Lei Complementar recém publicada, mas também considerando o Regimento Interno vigente, até que seja publicado outro em substituição.

Em relação à dilação de prazo para entrega do Plano de Providência, comunicamos que a AGE/MT aguardaria a entrega deste por até 90 (noventa) dias após o término do prazo estabelecido no artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.341/1996. No entanto, o nosso trabalho de acompanhamento e apoio para elaboração do plano se encerraria no dia 28/02/2014, prazo inicialmente estabelecido para finalização da Ordem de Serviço nº 016/2014.

A equipe da UNISECI-SEMA tabulou em planilha padrão do Plano de Providências as informações referentes às recomendações, impropriedades detectadas e suas respectivas causas apontadas no Relatório do TCE/MT, dividindo as planilhas relacionadas à atividade finalística das relacionadas à atividade meio.

Enquanto as recomendações atinentes às áreas administrativas foram conduzidas pela equipe da UNISECI-SEMA, as das áreas finalísticas foram comandadas pelo Sr. Cláudio



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

Takayuki Shida – Superintendente de Biodiversidade.

Acordamos que, a medida que os procedimentos para atender as recomendações do Acórdão TCE/MT nº 5.466-TP fossem definidos, seriam encaminhadas minutas do plano para que o avaliássemos.

Posteriormente, realizamos mais duas reuniões, nos dias 13/02/2014 e 25/02/2014. Na primeira delas, cobramos o envio das minutas do PPCI para que pudéssemos avaliar o resultado do nosso trabalho bem como a qualidade do plano. Na última reunião, foram apresentadas as minutas do plano. Nesse oportunidade, sugerimos algumas alterações para adequação aos padrões definidos na Orientação Técnica AGE/MT nº 023/2013. Por último, lembramos aos participantes que o prazo para entrega do Plano de Providência se encerraria no dia 21/03/2014.

Diante do compromisso observado nas reuniões que realizamos e também com a apresentação das minutas do plano, pudemos perceber que o trabalho de elaboração estava sendo bem conduzido. Boa parte dessa expectativa de que o plano seria elaborado a tempo, se devia ao trabalho desempenhado pelo Superintendente de Biodiversidade e pela equipe da UNISECI. As recomendações já estavam distribuídas dentre as áreas responsáveis pela implementação das prováveis soluções, com as respectivas impropriedades e causas apontadas no relatório identificadas, e as propostas de procedimentos já estavam preenchidas.

Dessa forma, o ponto da obrigatoriedade de apresentação do Plano de Providência do Controle Interno foi atendido dentro do prazo, com a protocolização do plano ao término do trabalho.

5 - DO PLANO DE PROVIDÊNCIA

Considerando a complexidade das recomendações elencadas no Acórdão TCE/MT nº 5.644/2013-TP bem como o número de setores da SEMA envolvidos nas proposições para o seu atendimento, foi concedida a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega do plano de providência. Dessa forma, também o prazo final da Ordem de Serviço nº 016/2014, inicialmente estabelecido em 28/02/2014, restou adiada. Somente assim, poderíamos incluir neste relatório a avaliação acerca do conteúdo do plano de providência recém elaborado.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente protocolou o Plano de Providências referente ao Acórdão TCE/MT nº 5.644/2013-TP, no dia 21/03/2014, sob o número 158056/2014,



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

o qual passamos a fazer algumas considerações.

O Acórdão TCE/MT nº5.644/2013-TP diferencia-se dos trabalhos rotineiramente executados por aquele Tribunal, e também dos da Auditoria Geral do Estado, por focar a área finalística do órgão ora auditado. Normalmente, são as avaliadas as atividades meio, as quais estão organizadas em subsistemas. Dessa forma, por envolverem diferentes estruturas do organograma da SEMA, o Plano de Providências apresentado é composto por diferentes planos individualizados por recomendação. Sob o aspecto formal, essa é uma característica distinta desse plano.

Em relação ao aspecto material, podemos verificar que todas as recomendações do produto do Tribunal de Contas estão contempladas no PPCI protocolado. Em sua totalidade, os procedimentos para adoção das recomendações encontram-se em fase de implementação. Muito se justifica pela alta complexidade das ações a serem adotadas. Em alguns casos, a solução dos problemas demanda um prazo superior a cinco anos.

Nesses casos em que a implementação das soluções demandam um prazo muito extenso, é importante que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente mantenha atualizado o rol de responsáveis por cada procedimento, encaminhando as alterações cabíveis assim que aconteçam. Também é oportuno que a SEMA esclareça quais ações seriam realizadas em espaços de tempo mais curtos, anualmente, por exemplo.

Destaca-se, ainda, que os procedimentos propostos pela SEMA são potencialmente capazes de promoverem a implementação das recomendações compreendidas no Acórdão nº 5.644/2013-TP, não obstante a necessidade e urgência em garantir os recursos financeiros e humanos indispensáveis para tais ações.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final deste trabalho, o Secretaria de Estado de Meio Ambiente apresentou o Plano de Providência do Controle Interno acerca das recomendações contidas no Acórdão TCE/MT nº 5.466-TP, atendendo a obrigação prevista no artigo 6º do Decreto 1.341/96. Porém, o simples preenchimento do PPCI não garante que as recomendações contidas no acórdão do Tribunal de Contas serão efetivamente implementadas, nem tão pouco que as impropriedades serão solucionadas.

Conforme relatamos anteriormente, alguns procedimentos demandarão um tempo muito extenso até que atinjam completamente a sua efetiva implementação. Dessa forma, faz-se necessário a revisão periódica do planejamento ora estabelecido bem como a



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

verificação da eficácia das ações desenvolvidas. Assim, poderá ser monitorado a evolução dessas medidas com o objetivo final de atender as recomendações do Tribunal de Contas.

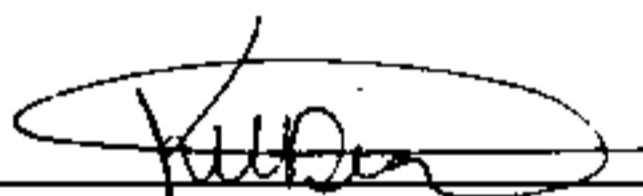
Diante do exposto, propomos a inclusão do Plano de Providência referente ao Acórdão TCE/MT nº 5.644-TP no rol das atividades a serem examinadas em meio às auditorias realizadas em sede de avaliação anual de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 21 de Maio de 2014



Sérgio Antônio Ferreira Paschoal
Auditor do Estado



Kristianne Marques Dias

Superintendente de Desenvolvimento dos Subistemas de Controle /Auditora do Estado

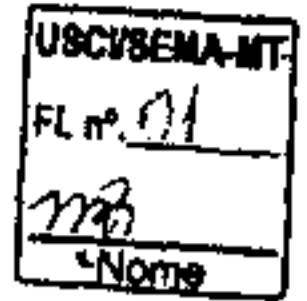


ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

Processo de Auditoria 0028/2014

ANEXO



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

OFÍCIO Nº 0558/GAB-SEMA/2014

Cuiabá-MT, 17 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado – AGE/MT

Excelentíssimo Secretário-Auditor,

Encaminhamos os Planos de Providências do Controle Interno em Implementação numerados do nº 01 ao nº 33 do ano de 2014, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em consonância com as Recomendações previstas no Acórdão do Tribunal de Contas do Estado nº 5.644/2013-TP publicado no Diário Oficial de Contas em 21 de novembro de 2013, que versa sobre a Auditoria das Unidades de Conservação do Bioma Amazônia.

Atenciosamente,

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica
SEMA/MT

AUTORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 001/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 6.844/2013 - TP

ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
Morosidade na tramitação de processos de licenciamento ambiental na SEMA, sobre o incobrança das leis Nacionais e o disposto no art. 7º, 9º e 10º do Decreto Estadual nº 7.772/2006, no I, II e III, do art. 7º que diz respeito à apuração do valor da compensação ambiental devida e às condições para licenciamento ambiental	Não há controles sobre o cumprimento aos §§ 1º, 2º e 3º, incisos I, II e III, do art. 7º do Decreto Estadual nº 7.772/2006	Conflito existente entre a legislação Estadual (Decreto 7.772/2006) e Federal (Decreto 4.340/2002 e Decreto 6.848/2009), gerando divergências e indefinições, exigindo cálculos para as diversas normas legais, com consequente tramitação interna e atrasos. (Conforme a legislação o prazo para pagamento da compensação situa-se até a emissão da LO)	Assegurar celeridade na tramitação de processos de compensação, quando legalmente requerida, e com observância do artigo 7º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.772/2006, inclusive com a ineração do polígono ou coordenadas de referência do empreendimento passível de EIA-RIMA, conforme mapas de áreas prioritárias contidas na Portaria nº 126/2004 do MMA, bem como a confrontação da lista de espécies de fauna e flora ditas no EIA-RIMA com as listas de espécies consideradas endêmicas, raras, vulneráveis ou ameaçadas de extinção, de acordo com a Lista Vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais - IUCN e Lista Nacional das Espécies de Fauna e Flora Brasileira Ameaçadas da Extinção, além de artigos e publicações específicos	1 - José Esteves de Lacerda Filho - Secretário de Estado do Meio Ambiente. 2 - Claudio T. Shida - Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade 3 - Tatiana Corrêa da Silva Fraga - Superintendente de conservação da natureza e espécies ameaçadas de extinção	1 - Comunicar ao TCE sobre a aplicação do Decreto Federal nº 103/SUBPGMAV/2013 2 - Estabelecer procedimentos (fluxograma e prazos) para os processos de compensação ambiental. 3 - Encaminhar para o Secretário de Meio Ambiente a Lei e Decreto alterando respectivamente a Lei Estadual nº 9.502/2011 e o Decreto Estadual nº 7.772/2006 para encaminhar à Casa Civil.	1 - 30/06/2014. 2 - 30/11/2014. 3 - 30/07/2014	Cópia da Manifestação nº 103/SUBPGMAV/2013, em anexo.

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Claudio Takayuki Shida
Claudio Takayuki Shida
Superintendente de Biodiversidade
SEMA / MT

Tatiana Corrêa da Silva Fraga
Tatiana Corrêa da Silva Fraga
Superintendente de Procedimentos Administrativos e Aulos de Infração
SPA / SEMA - MT

José Esteves de Lacerda Filho
José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA / MT.

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente

José Esteves de Lacerda Filho
José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA / MT.

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

Roberto Nery Guarin Strobel
Roberto Nery Guarin Strobel
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Gestora de Uniseci:

Marcela Marques Melo
Marcela Marques Melo
Carimbo e assinatura


OBSERVAÇÕES: O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos seus signatários e impresso em

USC/SEMA-MT
Fl. nº 02
Nome

Marcela Marques Melo
Marcela Marques Melo
Gestora de UNISECI
Analista Administrativo
OAB/MT 9.588
Controle Interno / SEMA-MT



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

DATA	DESTINO	ANOTAÇÕES
		Protocolo n.º: 507304/2013 Data: 13/09/2013 16:49
		Governo do Estado de Mato Grosso
		SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
		Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
		Assunto: DOCUMENTO
		Resumo: REF. OFÍCIO N. 1723/GAB-SEMA-MT/2013.
		Sector Origem: GP - GER. DE PROTOCOLO
		Sector Destino: SUB-PROCURADORIA GERAL DA DEFESA DO MEIO
		Volume: 1 de 0
		 000050 193952



USC/SEMA-MT	Ger. Protocolo
FL n.º 04	Fis. 01
MB	
Nome	

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Ofício nº. 1723/GAB-SEMA-MT/2013.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Wylerson Verano de Aquino Sousa
Procurador do Estado
SUBPGMA

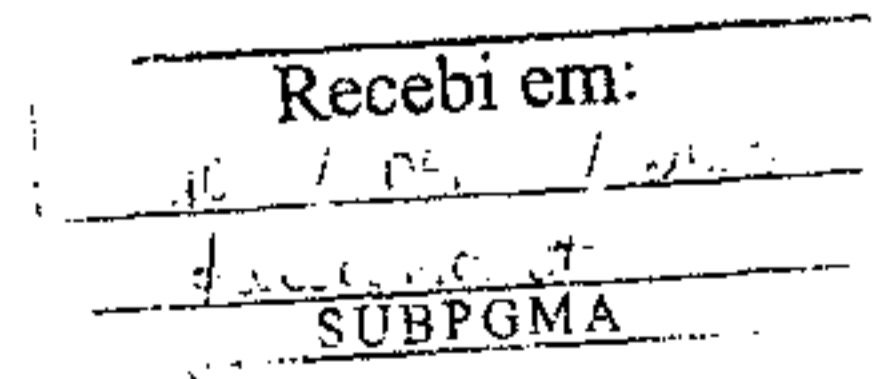
Senhor Procurador,

Incumbiu-me o Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, José Esteves de Lacerda Filho de encaminhar a CI Nº 55/GAB-SAMC-MT/2013, o qual solicita informações acerca de qual legislação deverá ser aplicada a matéria, para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,


Lilian de Almeida Lisboa
Chefe de Gabinete

/vb





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

USCISEMA-MT	Ger. Processo
Fl. nº 05	5- 22
778	A
Nome	SEMA

CI nº. 055/GAB-SAMC-MT/2013.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2013.

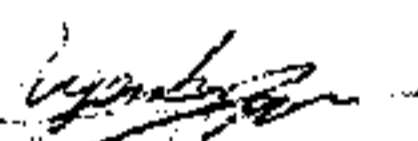
A sua Excelência o Senhor,
José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT

Considerando o relatório preliminar do TCE, que tem como objetivo a realização de auditorias coordenadas nas unidades de conservação ligadas ao bioma Amazônia.

Considerando que no referido relatório houve questionamento de valores de compensação ambiental, sendo observado que o Decreto Estadual 7.772/2006 (§§ 1º, 2º e 3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 7.772/2006) não tem sido aplicado no cálculo das compensações, bem como contrariando a Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011 (SEUC), e em seu lugar a Coordenadoria de Avaliação de Impactos Ambientais tem utilizado o Decreto Federal 6.848/2009.

Desta forma solicito informações, que serem levantadas junto a SUBPGMA, sobre qual legislação deverá ser aplicada a matéria, quanto ao cálculo de compensação ambiental.

Atenciosamente,


Wilson Gambogi Pinheiro Taques
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
SEMA/MT



USCVSEMA-MT
Fl. nº 06
<i>mk</i>
Nome

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI nº. 0807/GAB-SEMA-MT/2013.

Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Wilson Taques
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
SAMC/SEMA

Senhor Secretário,

Incumbiu-me o Secretário de Estado do Meio Ambiente, José Esteves de Lacerda Filho de encaminhar a CI nº 166/CUCO/SUB/SEMA/2013, a qual trata de providências quanto à fixação de percentual da Compensação por Significativo Impacto Ambiental, para conhecimento.

Atenciosamente,

Lilian de Almeida Lisboa
Chefe de Gabinete

/wr

*Encaminhar a CI nº 166/CUCO/SUB/SEMA/2013 para conhecimento e providências
José Esteves de Lacerda Filho
21/06/2013*

Wilson Gambogi Pinheiro Taques
Secretário Adjunto de Mudanças
Climáticas - SEMA / MT

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Rua C, Palácio Paiaaguás
Centro Político Administrativo - CPA
CEP 78050-970 - Cuiabá - MT
Fone: (065) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Ofício nº. 1550/GAB-SEMA-MT/2013.

Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Wylerson Verano de Aquino Sousa
Procurador do Estado
SUBPGMA

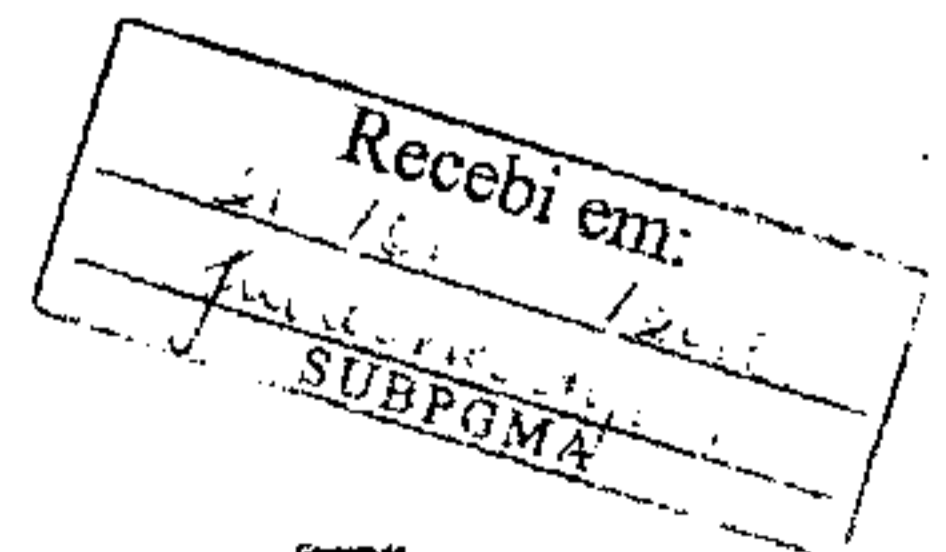
Senhor Procurador,

Cumprimentando-a, encaminhamos a CI nº 0807/GAB-SEMA-MT/2013, o qual trata de providências quanto à fixação de percentual de Compensação por Significativo Impacto Ambiental, conforme a CI nº 166/CUCO/SUB/SEMA/2013, para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,

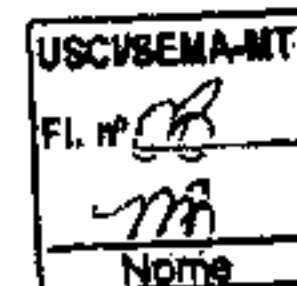
José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

/vb





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE BIODIVERSIDADE – SUB
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – CUCO



CI Nº 166/CUCO/SUB/SEMA/2013

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2013.

De: CUCO/SUB

Para: Secretário de Estado do Meio Ambiente

C/C: Secretário Adjunto Mudanças Climáticas

Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

Assunto: Providências sobre fixação de percentual da Compensação por Significativo Impacto Ambiental.

Prezado Senhor,

- 1- Considerando que para os fins de fixação da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a SEMA deve estabelecer o grau de impacto a partir de estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA realizados quando do processo de licenciamento ambiental, sendo considerados os impactos negativos não mitigáveis aos recursos ambientais;
- 2- Considerando que em outros estados como, por exemplo, Minas Gerais e Pará com base em instrumentos legais (cópia em anexo), foram estabelecidos valores e critérios para fixação do percentual maiores do que o imposto pela ADIN nº 3.378-6, de 2008;
- 3- Considerando que para Mato Grosso, o Decreto Estadual Nº 7.772 de 3/06/2006, criou a Câmara de Compensação Ambiental e também estabeleceu critérios e o percentual a ser fixado, conforme estabelecido em seu Art.7º, sendo assim de 0,5 a 1,25 % do valor do empreendimento;
- 4- Considerando a definição da incidência da compensação ambiental como condicionante dos processos de licenciamento com seus respectivos prazos de atendimento;
- 5- Solicitamos providências junto a SUIMIS para que o cálculo seja estabelecido com base nos critérios, e percentuais já indicados no Decreto Estadual Nº 7.772 de 3/06/2006;



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente

USCVSEMA-MT
Fl. nº. 09
M
Nome

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

Processo n. 507304/2013

Interessado: Secretário de Estado de Meio Ambiente

Manifestação n. 103/SUBPGMA/2013.

Procurador do Estado: Wylerson Verano de Aquino Sousa

Local/data: Cuiabá, 14 de Outubro de 2013.

Exmo. Procurador-Geral Adjunto!

Trata-se de consulta encaminhada pelo Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho, por meio do Ofício nº 1550/GAB-SEMA-MT/2013, no qual solicita manifestação desta Especializada acerca dos questionamentos sobre percentuais e critérios para apuração do valor da compensação ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental que demandam apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório (EIA/RIMA).

Segundo a CI n. 55/GAB-SAMC-MT/2013, em auditoria, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) questionou ao órgão ambiental acerca dos motivos que levaram a Coordenadoria de Avaliação de Impactos Ambientais, no cálculo do valor da compensação ambiental, a aplicar o Decreto Federal n. 6.848/2009 em detrimento do Decreto Estadual n. 7.772/2006 e Lei Estadual n. 9.502/2011.

Após essa breve síntese, segue manifestação com esquete no art. 65, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n. 111/02.

De plano constata-se que a Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUCO), por meio da CI n. 166/CUCO/SUB/SEMA/2013, aponta que o art. 36 da Lei Federal n. 9.985, de 18/06/2000, acerca dessa compensação ambiental, estabelece percentual divergente da legislação estadual (Lei Estadual n. 9.502, de 14/01/2011, e Decreto Estadual n. 7.772, de 03/06/2006).

De acordo com a Lei Federal n. 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, verifica-se em seu art. 36, que os empreendimentos de significativo impacto ambiental devem, a título de compensação, destinar um montante não inferior a 0,5% dos custos totais de implantação do empreendimento para apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral.

Abaixo transcrito, segue o art. 36 da Lei Federal n. 9.985/2000:

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente



MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

separação dos Poderes, por não se tratar de delegação do Poder Legislativo para o Executivo impor deveres aos administrados.

2. Compete ao órgão licenciador fixar o quantum da compensação, de acordo com a compostura do impacto ambiental a ser dimensionado no relatório - EIA/RIMA.

3. O art. 36 da Lei nº 9.985/2000 densifica o princípio usuário-pagador, este a significar um mecanismo de assunção partilhada da responsabilidade social pelos custos ambientais derivados da atividade econômica.

4. Inexistente desrespeito ao postulado da razoabilidade. Compensação ambiental que se revela como instrumento adequado à defesa e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, não havendo outro meio eficaz para atingir essa finalidade constitucional. Medida amplamente compensada pelos benefícios que sempre resultam de um meio ambiente ecologicamente garantido em sua higidez.

5. **Inconstitucionalidade da expressão "não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento", no § 1º do art. 36 da Lei nº 9.985/2000. O valor da compensação-compartilhamento é de ser fixado proporcionalmente ao impacto ambiental, após estudo em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa. Prescindibilidade da fixação de percentual sobre os custos do empreendimento.**

6. Ação parcialmente procedente.

(ADI n. 3378, Relator Ministro Carlos Britto, Acórdão, DJ 20.06.2008).

Após essa decisão do Supremo, a redação do art. 31 do Decreto Federal n. 4.340, de 22/08/2002, teve sua redação alterada pelo Decreto n. 6.848, de 14/05/2009, consignando novo procedimento para cálculo do valor da compensação ambiental mencionada no art. 36 da Lei Federal n. 9.985/2000.

A seguir, a redação atual do art. 31 do Decreto Federal n. 4.340/2002:

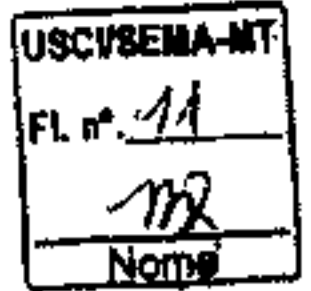
Art. 31. Para os fins de fixação da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei no 9.985, de 2000, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA estabelecerá o grau de impacto a partir de estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, ocasião em que considerará, exclusivamente, os impactos ambientais negativos sobre o meio ambiente. (Redação dada pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 1º O impacto causado será levado em conta apenas uma vez no cálculo. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 2º O cálculo deverá conter os indicadores do impacto gerado pelo empreendimento e das características do ambiente a ser impactado. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente



MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

relatório - EIA/RIMA realizados quando do processo de licenciamento ambiental, sendo considerados os impactos negativos não mitigáveis aos recursos ambientais.

§ 1º. A compensação de que trata o caput deste artigo será exigível dos empreendimentos de significativo impacto ambiental, no percentual de no mínimo 0,5% (meio por cento) dos custos totais previstos para a sua implantação, informados no processo de licenciamento ambiental.

§ 2º. Os percentuais serão gradativos, a partir de 0,5% (meio por cento), considerando a amplitude dos impactos gerados, conforme prevê o § 3º deste artigo.

§ 3º. Será acrescido ao percentual previsto no caput deste artigo o percentual de 0,25%, (vinte e cinco centésimos) como Fator Adicional para empreendimentos instalados:

I – em áreas consideradas de importância biológica especial, extrema ou muito alta, de acordo com o disposto no Zoneamento Econômico Ecológico de Mato Grosso e em legislações específicas de áreas prioritárias para a conservação;

II – em áreas de ocorrência, trânsito ou reprodução de espécies consideradas endêmicas, raras, vulneráveis ou ameaçadas de extinção, observadas as publicações vigentes;

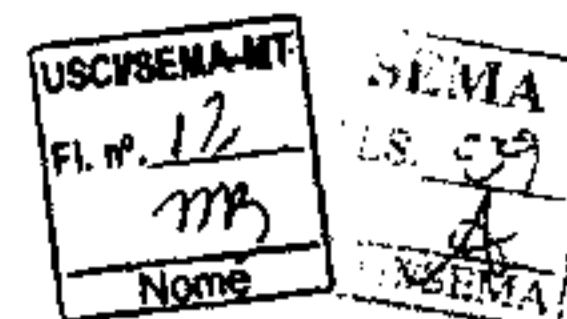
III – em um raio de até 10 Km dos limites das Unidades de Conservação do Grupo de Proteção Integral ou em sua zona de amortecimento, assim estabelecida em seu plano de manejo, independentemente de sua localização.

§ 4º. Havendo a ocorrência simultânea de mais de uma das características previstas pelo § 2º deste artigo, o percentual de 0,25% será aplicado cumulativamente.

Depois, em 2011, o Estado de Mato Grosso, no uso da competência legislativa concorrente prevista no art. 24 da CRFB, voltou a tratar da matéria, por meio da Lei n. 9.502/2011. O problema é que a Lei n. 9.502/2011, em seu § 1º do art. 43, mesmo após a decisão na ADI n. 3378, reproduziu na íntegra o § 1º do art. 36 da Lei Federal n. 6.848/2000. Em suma, a norma estadual indevidamente reproduziu parte da norma federal que havia sido considerada inconstitucional.

Abaixo transcrito, segue o art. 43 da Lei Estadual n. 9.502/2011:

Art. 43 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no Regulamento desta lei.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2013.

Processo nº: 507304/2013.

Interessado: SEMA.

A Sua Excelência o Senhor
Wilson Gambogi Pinheiro Taques
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas,

Segue o processo acima mencionado, referente consulta feita junto à Procuradoria-Geral do Estado em face das razões apresentadas mediante CI nº 055/GAB-SAMC-MT/2013, para conhecimento da Manifestação nº 103/SUBPGMA/2013, acostada aos autos.

Atenciosamente,

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

/cga



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 002/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.644/2013-TP

ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Claudio Takayuki Shida
Claudio Takayuki Shida
Superintendente de Biodiversidade
SEMA / MT

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Patricia Toledo Castilho
Patricia Toledo Castilho
Coordenadora de Unidades de Conservação
SEMA / MT

Jose Esteves de Lacerda Filho
Jose Esteves de Lacerda Filho
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Secretaria de Meio Ambiente
SEMA / MT

Gestora de Unisecci:
Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto de Gestão
SISINUC - SAGS/SEMA

Marcela Marques Melo
Marcela Marques Melo
Carimbo e assinatura

Carimbo e assinaturas

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a/ou que sanaram a irregularidade)

Marcela Marques Melo
Marcela Marques Melo
Gestora de UNISECI
Analista Administrativo
OAB/MT 9.686
Controle Interno / SEMA-MT

USCVSEMA-MT
Fl. nº 13
13
Nome



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 003/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.644/2013 - TP

ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES

Data: 19/03/14

João Barba
 Maria Barban
 Assessora de Comunicação
 SEMA/MT

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente
José Estevão de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA/MT.

Rita de Cássia Gonçalves Fioni
 Rita de Cássia Gonçalves Fioni
 Superintendente de Infraestrutura
 Mineração, Indústria e Serviços
 SEMA/MT

Patrícia Toledo Castilho
 Patrícia Toledo Castilho
 Coordenadora de Unidades
 de Conservação

Marcio Sá dos Santos
 MARCIO SÁ DOS SANTOS
 COORDENADOR DE TI
 SEMA-MT

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica
Renedito Nery Guarnim Strobel
 Renedito Nery Guarnim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão
 Sistêmica - SAGS/SEMA

Marcela Marques Melo
 Marcela Marques Melo
 Carimbo e assinatura

Carimbo e assinaturas

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a/ou que sanaram a irregularidade)

USC/SEMA-MT
 Nº 14
 Nome

Marcela Marques Melo
 Gestora de UNISECI
 Analista Administrativo
 OAB/MT 9.686
 Controle Interno / SEMA-MT



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 0047014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 6.644/2013 - TP

ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APOSTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
O não cumprimento da contrapartida estadual na aquisição dos bens e serviços, bem como a falta de transferência de recursos para o Programa ARPA, inexistência de recursos mínimos necessários, como também em bens e serviços.	Não aquisição dos bens e serviços, bem como a falta de transferência de recursos para o Programa ARPA, inexistência de recursos mínimos necessários, como também em bens e serviços.	A indisponibilização de recursos financeiros e humanos visando atender a contrapartida do Programa ARPA bem como de recursos humanos (no mínimo cinco técnicos). Sempre que possível foram atendidas as necessidades de recursos humanos de acordo com o orçamento disponível para a SEMA pelo ARPA (Governo Estadual).	1 - Cláudio Takayuki Shida - Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade e Patrícia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas. 2 - Benedito Nery Guarim Strobel - Secretário Adjunto de Gestão Sistemática. 3 - Méris Clara B. Santana - Coordenadora de Gestão de Pessoas	1 - Informar a necessidade de bens e serviços de cada UC inserida no Programa ARPA. 2 - Viabilizar e adequar contrapartida do Programa ARPA, no PTA da Ação 4340 conforme capacidade financeira, orçamentária e necessidades informadas pela área responsável (item 1). 3 - Instituir comissão para estudos e análise de adequação de pessoal.	1 - 30/07/2014 2 - 30/07/2014 3 - 30/08/2014		
<p>Data: 19/03/14</p> <p>Secretário de Estado do Meio Ambiente</p> <p>Secretário Adjunto de Gestão Sistemática</p> <p>Gestora de Uniseci: Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto de Gestão Sistemática - SACS/SEMA</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>Carimbo e assinatura</p> <p>Carimbo e assinatura</p>							

USC/SEMA-MT
Fl. nº 15
Nome

Marcela Marques Melo
Gestora da UNISECI
Analista Administrativo
OAB/MT 9.686
Controle Interno / SEMA-MT

Patricia Toledo Castilho
Coordenadora de Unidades de Conservação
SEMA/MT

Cláudio Takayuki Shida
Superintendente de Biodiversidade
SEMA / MT

Coord. Gestão Pessoas

marcelamelo

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a/ou que emitem a irregularidade)



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTR. E INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 006/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.644/2013-TP

ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
Deficiência no aproveitamento das fontes potenciais de recursos destinados às UC's relacionados ao programa ARPA.	Gargalos na gestão que impossibilitam o Estado de Mato Grosso a ter acesso aos recursos do ARPA que ajudarão na consolidação das áreas protegidas	A SEMA dentro da disponibilidade e das regras do Programa de Recurso Federal (PRF) sempre procurou utilizar os recursos federais disponibilizados pelo mesmo, sendo que em 2013 foram inseridas no Programa (ESEC Rio Roosevelt, Parque Estadual Ricardo Franco e RESEX Guerra Roosevelt). Em muitos casos o POA não foi executado por falta de recursos, sendo que o mesmo não atualmente protegidas. recebe recursos dos doadores.	Assegurar que o Estado de Mato Grosso utilize o potencial de recursos federais disponíveis no Programa ARPA para a consolidação das áreas protegidas.	1- Meis Clara B. Santana - Coordenadora de Gestão de Pessoas. 2. José Esteves de Lacerda Filho - Secretário de Estado de Meio Ambiente.	1 - Instaurar comissão para estudos e análise de adequação de pessoal. 2 - Articular com Prefeituras e outras instituições, percentuais e finalidades comuns as UC's.	1-30/08/2014. 2-31/12/2014.	Os Termos de Cooperação com as Prefeituras devem ser revisados a cada quadrênio em função das eleições municipais. Comissão instituída conforme P.P.n.D.

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Jose Esteves de Lacerda Filho
 José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA / MT.

Wilton Ora
 Coord. Gestor Pessoa

Carimbo e assinaturas

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

Marcelo Melo
 Gestora de Uniseci:
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Carimbo e assinatura

Marcela Marques Melo
 Gestora de Uniseci

Analista Administrativo
 OAB/MT 9.686
 Controle Interno / SEMA-MT

USCVSEMA-MT
 Fl. nº. 16
 Nome



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 006/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.644/2013 - TP

ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Não disponibilização no site da SEMA das informações sobre as obrigações da Secretaria quanto ao Programa ARPA no que se refere às alíneas n. 3, 7, 1, b, 1 e u da cláusula 3ª do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2010 e ausência do cronograma e a execução das metas do POA, conforme acordado entre a SEMA, o MMA e demais parceiros do ARPA, no Comitê do Programa.	Programa Federal que demanda transparência, assim, conforme o teor da cláusula 3ª do ACT 002/2010 são demonstrados no relatório de auditoria, as principais atividades pendentes de transparência/publicação por parte da SEMA.	Pleto Operacional (POA) do Programa ARPA encontra-se disponível no site do Programa ARPA.	1 - Patricia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas; 2- Maria do Rosário Lopes Pereira - Assessora Especial III de Comunicação e Assessoria de Coordenação; 3- "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z", "aa", "ab", "ac", "ad", "ae", "af", "ag", "ah", "ai", "aj", "ak", "al", "am", "an", "ao", "ap", "aq", "ar", "as", "at", "au", "av", "aw", "ax", "ay", "az", "ba", "bb", "bc", "bd", "be", "bf", "bg", "bh", "bi", "bj", "bk", "bl", "bm", "bn", "bo", "bp", "bq", "br", "bs", "bt", "bu", "bv", "bw", "bx", "by", "bz", "ca", "cb", "cc", "cd", "ce", "cf", "cg", "ch", "ci", "cj", "ck", "cl", "cm", "cn", "co", "cp", "cq", "cr", "cs", "ct", "cu", "cv", "cw", "cx", "cy", "cz", "da", "db", "dc", "dd", "de", "df", "dg", "dh", "di", "dj", "dk", "dl", "dm", "dn", "do", "dp", "dq", "dr", "ds", "dt", "du", "dv", "dw", "dx", "dy", "dz", "ea", "eb", "ec", "ed", "ee", "ef", "eg", "eh", "ei", "ej", "ek", "el", "em", "en", "eo", "ep", "eq", "er", "es", "et", "eu", "ev", "ew", "ex", "ey", "ez", "fa", "fb", "fc", "fd", "fe", "ff", "fg", "fh", "fi", "fj", "fk", "fl", "fm", "fn", "fo", "fp", "fq", "fr", "fs", "ft", "fu", "fv", "fw", "fx", "fy", "fz", "ga", "gb", "gc", "gd", "ge", "gf", "gg", "gh", "gi", "gj", "gk", "gl", "gm", "gn", "go", "gp", "gq", "gr", "gs", "gt", "gu", "gv", "gw", "gx", "gy", "gz", "ha", "hb", "hc", "hd", "he", "hf", "hg", "hh", "hi", "hj", "hk", "hl", "hm", "hn", "ho", "hp", "hq", "hr", "hs", "ht", "hu", "hv", "hw", "hx", "hy", "hz", "ia", "ib", "ic", "id", "ie", "if", "ig", "ih", "ii", "ij", "ik", "il", "im", "in", "io", "ip", "iq", "ir", "is", "it", "iu", "iv", "iw", "ix", "iy", "iz", "ja", "jb", "jc", "jd", "je", "jf", "jg", "jh", "ji", "jj", "jk", "jl", "jm", "jn", "jo", "jp", "jq", "jr", "js", "jt", "ju", "jv", "jw", "jx", "jy", "jz", "ka", "kb", "kc", "kd", "ke", "kf", "kg", "kh", "ki", "kj", "kl", "km", "kn", "ko", "kp", "kq", "kr", "ks", "kt", "ku", "kv", "kw", "kx", "ky", "kz", "la", "lb", "lc", "ld", "le", "lf", "lg", "lh", "li", "lj", "lk", "ll", "lm", "ln", "lo", "lp", "lq", "lr", "ls", "lt", "lu", "lv", "lw", "lx", "ly", "lz", "ma", "mb", "mc", "md", "me", "mf", "mg", "mh", "mi", "mj", "mk", "ml", "mm", "mn", "mo", "mp", "mq", "mr", "ms", "mt", "mu", "mv", "mw", "mx", "my", "mz", "na", "nb", "nc", "nd", "ne", "nf", "ng", "nh", "ni", "nj", "nk", "nl", "nm", "nn", "no", "np", "nq", "nr", "ns", "nt", "nu", "nv", "nw", "nx", "ny", "nz", "oa", "ob", "oc", "od", "oe", "of", "og", "oh", "oi", "oj", "ok", "ol", "om", "on", "oo", "op", "oq", "or", "os", "ot", "ou", "ov", "ow", "ox", "oy", "oz", "pa", "pb", "pc", "pd", "pe", "pf", "pg", "ph", "pi", "pj", "pk", "pl", "pm", "pn", "po", "pp", "pq", "pr", "ps", "pt", "pu", "pv", "pw", "px", "py", "pz", "qa", "qb", "qc", "qd", "qe", "qf", "qg", "qh", "qi", "qj", "qk", "ql", "qm", "qn", "qo", "qp", "qq", "qr", "qs", "qt", "qu", "qv", "qw", "qx", "qy", "qz", "ra", "rb", "rc", "rd", "re", "rf", "rg", "rh", "ri", "rj", "rk", "rl", "rm", "rn", "ro", "rp", "rq", "rr", "rs", "rt", "ru", "rv", "rw", "rx", "ry", "rz", "sa", "sb", "sc", "sd", "se", "sf", "sg", "sh", "si", "sj", "sk", "sl", "sm", "sn", "so", "sp", "sq", "sr", "ss", "st", "su", "sv", "sw", "sx", "sy", "sz", "ta", "tb", "tc", "td", "te", "tf", "tg", "th", "ti", "tj", "tk", "tl", "tm", "tn", "to", "tp", "tq", "tr", "ts", "tt", "tu", "tv", "tw", "tx", "ty", "tz", "ua", "ub", "uc", "ud", "ue", "uf", "ug", "uh", "ui", "uj", "uk", "ul", "um", "un", "uo", "up", "uq", "ur", "us", "ut", "uu", "uv", "uw", "ux", "uy", "uz", "va", "vb", "vc", "vd", "ve", "vf", "vg", "vh", "vi", "vj", "vk", "vl", "vm", "vn", "vo", "vp", "vq", "vr", "vs", "vt", "vu", "vv", "vw", "vx", "vy", "vz", "wa", "wb", "wc", "wd", "we", "wf", "wg", "wh", "wi", "wj", "wk", "wl", "wm", "wn", "wo", "wp", "wq", "wr", "ws", "wt", "wu", "wv", "ww", "wx", "wy", "wz", "xa", "xb", "xc", "xd", "xe", "xf", "xg", "xh", "xi", "xj", "xk", "xl", "xm", "xn", "xo", "xp", "xq", "xr", "xs", "xt", "xu", "xv", "xw", "xx", "xy", "xz", "ya", "yb", "yc", "yd", "ye", "yf", "yg", "yh", "yi", "yj", "yk", "yl", "ym", "yn", "yo", "yp", "yq", "yr", "ys", "yt", "yu", "yv", "yw", "yx", "yy", "yz", "za", "zb", "zc", "zd", "ze", "zf", "zg", "zh", "zi", "zj", "zk", "zl", "zm", "zn", "zo", "zp", "zq", "zr", "zs", "zt", "zu", "zv", "zw", "zx", "zy", "zz".	1 - Patricia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas; 2- Maria do Rosário Lopes Pereira - Assessora Especial III de Comunicação e Assessoria de Coordenação; 3- "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z", "aa", "ab", "ac", "ad", "ae", "af", "ag", "ah", "ai", "aj", "ak", "al", "am", "an", "ao", "ap", "aq", "ar", "as", "at", "au", "av", "aw", "ax", "ay", "az", "ba", "bb", "bc", "bd", "be", "bf", "bg", "bh", "bi", "bj", "bk", "bl", "bm", "bn", "bo", "bp", "bq", "br", "bs", "bt", "bu", "bv", "bw", "bx", "by", "bz", "ca", "cb", "cc", "cd", "ce", "cf", "cg", "ch", "ci", "cj", "ck", "cl", "cm", "cn", "co", "cp", "cq", "cr", "cs", "ct", "cu", "cv", "cw", "cx", "cy", "cz", "da", "db", "dc", "dd", "de", "df", "dg", "dh", "di", "dj", "dk", "dl", "dm", "dn", "do", "dp", "dq", "dr", "ds", "dt", "du", "dv", "dw", "dx", "dy", "dz", "ea", "eb", "ec", "ed", "ee", "ef", "eg", "eh", "ei", "ej", "ek", "el", "em", "en", "eo", "ep", "eq", "er", "es", "et", "eu", "ev", "ew", "ex", "ey", "ez", "fa", "fb", "fc", "fd", "fe", "ff", "fg", "fh", "fi", "fj", "fk", "fl", "fm", "fn", "fo", "fp", "fq", "fr", "fs", "ft", "fu", "fv", "fw", "fx", "fy", "fz", "ga", "gb", "gc", "gd", "ge", "gf", "gg", "gh", "gi", "gj", "gk", "gl", "gm", "gn", "go", "gp", "gq", "gr", "gs", "gt", "gu", "gv", "gw", "gx", "gy", "gz", "ha", "hb", "hc", "hd", "he", "hf", "hg", "hh", "hi", "hj", "hk", "hl", "hm", "hn", "ho", "hp", "hq", "hr", "hs", "ht", "hu", "hv", "hw", "hx", "hy", "hz", "ia", "ib", "ic", "id", "ie", "if", "ig", "ih", "ii", "ij", "ik", "il", "im", "in", "io", "ip", "iq", "ir", "is", "it", "iu", "iv", "iw", "ix", "iy", "iz", "ja", "jb", "jc", "jd", "je", "jf", "jg", "jh", "ji", "jj", "jk", "jl", "jm", "jn", "jo", "jp", "jq", "jr", "js", "jt", "ju", "jv", "jw", "jx", "jy", "jz", "ka", "kb", "kc", "kd", "ke", "kf", "kg", "kh", "ki", "kj", "kl", "km", "kn", "ko", "kp", "kq", "kr", "ks", "kt", "ku", "kv", "kw", "kx", "ky", "kz", "la", "lb", "lc", "ld", "le", "lf", "lg", "lh", "li", "lj", "lk", "ll", "lm", "ln", "lo", "lp", "lq", "lr", "ls", "lt", "lu", "lv", "lw", "lx", "ly", "lz", "ma", "mb", "mc", "md", "me", "mf", "mg", "mh", "mi", "mj", "mk", "ml", "mm", "mn", "mo", "mp", "mq", "mr", "ms", "mt", "mu", "mv", "mw", "mx", "my", "mz", "na", "nb", "nc", "nd", "ne", "nf", "ng", "nh", "ni", "nj", "nk", "nl", "nm", "nn", "no", "np", "nq", "nr", "ns", "nt", "nu", "nv", "nw", "nx", "ny", "nz", "oa", "ob", "oc", "od", "oe", "of", "og", "oh", "oi", "oj", "ok", "ol", "om", "on", "oo", "op", "oq", "or", "os", "ot", "ou", "ov", "ow", "ox", "oy", "oz", "pa", "pb", "pc", "pd", "pe", "pf", "pg", "ph", "pi", "pj", "pk", "pl", "pm", "pn", "po", "pp", "pq", "pr", "ps", "pt", "pu", "pv", "pw", "px", "py", "pz", "qa", "qb", "qc", "qd", "qe", "qf", "qg", "qh", "qi", "qj", "qk", "ql", "qm", "qn", "qo", "qp", "qq", "qr", "qs", "qt", "qu", "qv", "qw", "qx", "qy", "qz", "ra", "rb", "rc", "rd", "re", "rf", "rg", "rh", "ri", "rj", "rk", "rl", "rm", "rn", "ro", "rp", "rq", "rr", "rs", "rt", "ru", "rv", "rw", "rx", "ry", "rz", "sa", "sb", "sc", "sd", "se", "sf", "sg", "sh", "si", "sj", "sk", "sl", "sm", "sn", "so", "sp", "sq", "sr", "ss", "st", "su", "sv", "sw", "sx", "sy", "sz", "ta", "tb", "tc", "td", "te", "tf", "tg", "th", "ti", "tj", "tk", "tl", "tm", "tn", "to", "tp", "tq", "tr", "ts", "tt", "tu", "tv", "tw", "tx", "ty", "tz", "ua", "ub", "uc", "ud", "ue", "uf", "ug", "uh", "ui", "uj", "uk", "ul", "um", "un", "uo", "up", "uq", "ur", "us", "ut", "uu", "uv", "uw", "ux", "uy", "uz", "va", "vb", "vc", "vd", "ve", "vf", "vg", "vh", "vi", "vj", "vk", "vl", "vm", "vn", "vo", "vp", "vq", "vr", "vs", "vt", "vu", "vv", "vw", "vx", "vy", "vz", "wa", "wb", "wc", "wd", "we", "wf", "wg", "wh", "wi", "wj", "wk", "wl", "wm", "wn", "wo", "wp", "wq", "wr", "ws", "wt", "wu", "wv", "ww", "wx", "wy", "wz", "xa", "xb", "xc", "xd", "xe", "xf", "xg", "xh", "xi", "xj", "xk", "xl", "xm", "xn", "xo", "xp", "xq", "xr", "xs", "xt", "xu", "xv", "xw", "xx", "xy", "xz", "ya", "yb", "yc", "yd", "ye", "yf", "yg", "yh", "yi", "yj", "yk", "yl", "ym", "yn", "yo", "yp", "yq", "yr", "ys", "yt", "yu", "yv", "yw", "yx", "yy", "yz", "za", "zb", "zc", "zd", "ze", "zf", "zg", "zh", "zi", "zj", "zk", "zl", "zm", "zn", "zo", "zp", "zq", "zr", "zs", "zt", "zu", "zv", "zw", "zx", "zy", "zz".			

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Patricia Toledo Castilho
 Coordenadora de Unidades de Conservação
 SEMA/MT

Maria Barbant
 Assessora de Comunicação
 SEMA/MT

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Jose Estevão de Lacerda Filho
 José Estevão de Lacerda Filho
 Secretário do Estado do Meio Ambiente
 SEMA/MT.

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

Marcelo Melo
 Gestora de Uniseci:
 Patrícia Toledo Castilho
 Secretária Adjunta de Gestão Sistêmica

Carimbo e assinaturas

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade)

Carimbo e assinatura

Marcela Marques Melo
 Gestora de Uniseci
 Analista Administrativo
 OAB/MT 9.686
 Controle Interno / SEMA-MT

USC/SEMA-MT
 Fl. nº 12
 Nome: *mm*



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 007/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAMT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.844/2013 -TP

ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
Não criação e implantação da Câmara Técnica de ICMS ecológico, conforme art. 23 da IN 001/2010, fixando prazo para que esta defina e regulamente os critérios qualitativos a serem usados para a melhoria do Fator de Conservação - FC, prevista no § 1º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.758/2001 e nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 073/2000, encaminhando os resultados à Secretaria de Estado de Fazenda e a este Tribunal.	Ausência de aplicação qualitativa do Fator de Conservação (FC) do ICMS ecológico, bem como da aplicação do seu redutor que incentivava uma melhor conservação das UCs por parte dos municípios.	Não implantação da Câmara Técnica de ICMS ecológico em face da assessoria jurídica para análise jurídica para implementação.	Implantar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Câmara 1 e 2 - Cláudio Takayuki Shida - Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade.	1 - Cláudio Takayuki Shida 2 - Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade.	1 - Convocar representantes da Câmara Técnica para sua implantação. Realizar reunião da Câmara Técnica do ICMS Ecológico para fixar prazo para deliberação e regulamentação dos critérios qualitativos.	1 - 03/03/2014 2 - 30/04/2014	Câmara Técnica foi instituída por meio da Portaria n.563 de 02 de Dezembro de 2013. Cópia da Portaria n.563/2013.

Data:

19/03/14

Responsáveis pelo Substema:

Claudio Takayuki Shida
Claudio Takayuki Shida
Superintendente de Biodiversidade
SEMA / MT

Data:

19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Jose Esteves de Lacerda Filho
José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT.

Secretário Adjunto de Gestão Estratégica

Benedito Nery Guarim Sirobe
Benedito Nery Guarim Sirobe,
Secretário Adjunto de Gestão
Sistêmica - SAGS/SEMA

Gestora de Uniseci:

Secretaria de Uniseci

Marcelina Marques Melo
Marcelina Marques Melo

Carimbo e assinatura

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade)

Carimbo e assinaturas

Carimbo e assinatura

Marcela Marques Melo

Gestora de Uniseci

Analista Administrativo

OAB/MT 9.686

Controle Interno / SEMA-MT

USC/SEMA-MT
Fl. nº 18
M
Nome

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SUIMIS/SEMA-MT, REFERENTE ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS VINCULADAS AO "PROGRAMA MT INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E COMPETITIVO" REQUERIDAS PELA SETPU-MT.

REQUERENTE	Nº PROCESSO	Nº LOP	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
Ok Construção e Serviços Ltda	518056/2013	00153/2013	São São Berilo, São Vito, Pina, Zona Rural	Execução de obras, ocasião ao pedregulho e beneficiamento associado	Jarussu / MT

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SUIMIS/SEMA-MT, REFERENTE ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS VINCULADAS AO "PROGRAMA MT INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E COMPETITIVO" REQUERIDAS PELA SETPU-MT.

REQUERENTE	Nº PROCESSO	Nº LOP	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
Secretaria De Estado de Transportes e Pavimentação Urbana	826066/2011	63171/2013	MT 412, Entorno BR 156 - Carabava do Norte	Pavimentação de Rodovias	Carabava do Norte / MT

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SUIMIS/SEMA-MT, REFERENTE ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS VINCULADAS AO "PROGRAMA MT INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E COMPETITIVO" REQUERIDAS PELA SETPU-MT.

REQUERENTE	Nº PROCESSO	Nº LOP	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
Agencia Engenharia e Empreendimento Ltda	587711/2013	00009/2013	Rodovia MT 240, trecho estrada da BR 156 (Aguas Boas, unidade MT 326)	Construção de obras e jazidas de cascalho	Aguas Boas / MT

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SUIMIS/SEMA-MT, REFERENTE ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS VINCULADAS AO "PROGRAMA MT INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E COMPETITIVO" REQUERIDAS PELA SETPU-MT.

REQUERENTE	Nº PROCESSO	Nº LOP	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
Ok Construção e Serviços Ltda	610164/2013	00005/2013	Rodovia MT 170, Setor Industrial - Jarussu MT	Construção de obras	Jarussu / MT

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 563, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa as instituições participantes da Câmara Técnica do ICMS Ecológico e de outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2006, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT):

Considerando a necessidade de regulamentar o Artigo no. 23 da Instrução Normativa nº. 001, de 05 de maio de 2010, que cria a Câmara Técnica do ICMS Ecológico do ICMS Ecológico.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica do ICMS Ecológico com a incumbência de definir as diretrizes do Programa Estadual do ICMS Ecológico, com ênfase na publicação, democratização das informações e identificação dos critérios qualitativos do Índice UCTI, conforme previsto nas Leis Complementares nº 73, de 07 de dezembro de 2000 e no 157, de 20 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 2.758, de 16 de julho de 2001.

Art. 2º A Câmara de que trata esta portaria será integrada por representantes das seguintes órgãos e entidades:

- SEMA/MT (coordenação);
- SEFAZ/MT;
- Representante da Associação Mato-grossense de Municípios (AMM);
- FUNAI;
- Tribunal de Contas do Estado;
- Instituto Ação Verde;
- Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil (TNC).

Art. 3º Os membros participantes da Câmara serão indicados pelas respectivas instituições, a partir de demanda gerada pela SEMA/MT, no prazo máximo de 10 dias após a publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2013.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA.

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 101/2011, REF. AO PROCESSO Nº 46128/2011.
PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso/FUNDED-MT - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Castanheira - CNPJ nº 26.772.154/0001-60.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima para o dia 28/02/2014.
ASSINATURA: 18/10/2013
SIGNATÁRIO: Ananias Martins de Souza Filho - Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso-FUNDED.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2013
RESULTADO
A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna pública que, sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº 080/2013, a empresa CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA.
Cuiabá, 05 de dezembro de 2013.
Eduardo Tomio Inashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Cinécio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 048/2013.
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público o Resultado da Fase de Habilitação de Concorrência Pública - Edital nº 048/2013, com objetivo de selecionar empresa de engenharia, área de Consultoria, para execução de Supervisão, Acompanhamento e Controle de Pavimentação Asfáltica de Obras Rodoviárias, nas Rodovias MT-140/235/225, Lota D1- Rodovia MT - 140/MT - 225. Trecho: ENR MT - 251 - início do estallo; início do Asfalto - Nova Brasilândia; Nova Brasilândia - Planalto da Serra; Vera - Feliz Natal, numa extensão de 129,10 Km e Lote 02 - Rodovia MT - 235, Trecho: Nova Midum - Santa Rita do Triunfo, numa extensão de 33,00 Km.
EMPRESAS HABILITADAS PARA LOTE 01:
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
STRATA ENGENHARIA LTDA e
ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA.
EMPRESA HABILITADA NO LOTE 02:
PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
EMPRESA HABILITADA NO LOTE 02
STRATA ENGENHARIA LTDA.
Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a Lei de Licitações 8.666/90.
Cuiabá, 05 de dezembro de 2013.
Eduardo Tomio Inashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Cinécio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

Extrato do Instrumento Contratual Nº 334/2013/06/09-SETPU.
Processo nº 518080/2013/SETPU
Modalidade: PREGÃO 088/2011/MSAD -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Materiais de Publicidade e Correlatos, para atender a SETPU, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços.
Valor: R\$ 46.316,00 (quarenta e cinco mil, eilzentos e dez reais).
Prazo: O contrato vigorará a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses.
Datação: 25/01.0001.28.122.036.2007.9860.338006090.100.1.1, NE nº 25/01.0001.13.802961-E.
Partes: W.M. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 019/13
PROCESSO: 46.860-8/13
OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento da Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária de Mofo Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constantes do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 - OBRIGAÇÕES DA SETPU
2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 20.000 (Vinte Mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.
2.2 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade da execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com todos os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CONVENIENTES: SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDA



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PECI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 008/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAMT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.644/2013 -TP

ÓRGÃO DE CONTROLE: TOC/INT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS		RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
			(O que fazer)	(Quem fazer)				
Ausência de vistoria e fiscalização para aplicação dos critérios de seleção e redação, do ICMS ecológico e comprova a ineficácia da qualificação e quantitativa do Fator de Conservação (FC) do ICMS ecológico.	Indefinição de critérios caracteriza o não exercício da função extrajudicial do ICMS ecológico e comprova a ineficácia da qualificação e quantitativa do Fator de Conservação (FC) do ICMS ecológico.	Não implementação da Técnica em face da análise da assessoria jurídica para sua implementação.	Asssegurar procedimentos de fiscalização para aplicação do redutor do Fator de Conservação - FC, previsto no § 4º do artigo 8º da Lei Complementar nº 073/2000, encaminhando os resultados da fiscalização para o Estado de Mato Grosso e a este Tribunal.	1 - Claudio Takayuki Shida - Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade. 2 - Patrícia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas de Mato Grosso. 3 - Patrícia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas e Marcio Sá dos Santos - Coordenador de Tecnologia da Informação. 4 - Benedito Nery Guarnim Strobel - Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica.	1 - Solicitar aos municípios e FUNAI documentação para formalização de processo administrativo para análise e possível aprovação das áreas protegidas indicadas para o recebimento do ICMS Ecológico. 2 - Elaborar programação de viagem para vistorias das áreas protegidas indicadas formalmente pelos municípios e FUNAI. 3 - Iniciar as vistorias, analisar os resultados nos quesitos de categoria e qualidade das áreas protegidas e definir o fator de correção de cada uma delas. 4 - Criar banco de dados para implantar o Cadastro de Áreas Protegidas visando a distribuição do ICMS Ecológico. 5 - Viabilizar as vistorias conforme capacidade financeira, orçamentária e prioridades levantadas pela área responsável (Subpro/Cuco)	1-30/07/2014 2-30/07/2014 3-29/02/2016 4-28/02/2016 5-28/02/2016	As datas dos itens 3 e 4, são propostas, mas dependem de deliberação dos parlamentares pelo Conselho Técnico do ICMS Ecológico.	

Data: 19/03/14

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Claudio Takayuki Shida
Superintendente de Biodiversidade
SEMA/MT

Patrícia Toledo Castilho
Coordenadora de Unidades de Conservação
SEMAMT

Benedito Nery Guarnim Strobel
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Benedito Nery Guarnim Strobel
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Carimbo e assinaturas

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa ou que sanaram a irregularidade)

Secretário de Estado do Meio Ambiente:
José Estêves da Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMAMT

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica:
Benedito Nery Guarnim
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Gestora de Uniseci:
Maurício Marques Melo
Gestora de Uniseci
OAB/MT 9.686

Nome	
F.º	
USC/SEMAMT	



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 009/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.644/2013 - TP

ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
<p>Na divulgação, no portal da SEMA na internet, dos critérios e da memória de cálculo utilizados na apuração anual do Fator de Conservação - FC.</p>	<p>Ausência de publicação quanto aos critérios, melhorados ou diminuídos do FC, inclusive no site da SEMA, no intuito de se dar maior transparência sobre o comportamento das municipalidades no que se refere a conservação das unidades em seu interior, encaminhando-se a SEFAZ para a redistribuição.</p>	<p>Não implantação da Câmara Técnica em face da assessoria jurídica para análise da implementação.</p>	<p>1- Assegurar a divulgação, no portal da SEMA na internet, dos critérios e da memória de cálculo utilizados na apuração anual do Fator de Conservação - FC;</p>	<p>1 - Patrícia Toledo Castilho - Coordenadora de Conservação e Áreas Protegidas 2-Maria do Rosário Lopes Pereira Barboza - Assessora Especial III da Assessoria de Comunicação e Marco Sá dos Santos - Coordenador de Tecnologia da Informação.</p>	<p>1- Organizar dados e informações a serem repassados à Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI). 2- Disponibilizar dados e informações no site da SEMA, repassados pela CUCO, após análise da Assessoria de Comunicação e da CTI.</p>	<p>1- 28/02/2017 2- 30/04/2017</p>	<p>As datas dos itens 1 e 2, são propostas, mas dependem da definição dos parâmetros estabelecidos pela Câmara Técnica do ICMS Ecológico.</p>

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Paula Zamboni
Assessora de Comunicação
SEMA/MT

Maria Barbani
Assessora de Comunicação
SEMA/MT

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente:

Patricia Toledo Castilho
Coordenadora de Unidades de Conservação
SEMA/MT

Marcio Sábos Santos
COORDENADOR DE TI
SEMA-MT

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT.

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica:

Denise Noni Guimarães
Secretária Adjunta de Gestão Sistêmica

Gestora de Uniseci:

Marcela Marques Melo
Carimbo e assinatura

Carimbo e assinaturas

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que tiveram causa e/ou que sanaram a irregularidade)

Carimbo e assinatura
Marcela Marques Melo

Gestora da UNISECI
Analista Administrativo
OAB/MT 9.686
Controle Interno / SEMA-MT

USCI/SEMA-MT
Fl. nº 21
Nome



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 010/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: APOIO LOGÍSTICO

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.844/2013 - TP

ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
<p>Não há estrutura física suficiente nas UC's, já que a maioria das UC's não tem sede, e aquelas que tem, não apresentam condições mínimas de trabalho; há falta ou precariedade de móveis e equipamentos disponibilizados; há baixa oferta de serviços mínimos (água tratada, internet, telefonia, dentre outros); e inexistência de serviços de limpeza e vigilância; não há registros analíticos de todos os itens de caráter permanente das UC's.</p>	<p>Baixa disponibilização de recursos necessários para a implementação e consolidação das Unidades de Conservação que tem o plano de infraestrutura.</p>	<p>1- Recurso orçamentário destinado inferior ao necessário para manter as UC's. 2- Escassez de recursos humanos para executar a manutenção.</p>	<p>Assegurar condições para o funcionamento administrativo das Unidades de Conservação reformando suas sedes ou construindo novas dotando-as de mobiliário, serviços e equipamentos adequados, conforme previsto no Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (item 5.1, 1, "c"), no plano de Amazônia Sustentável (item 3.1.3, "b") e na cláusula 3ª, 1, "n", do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2010, adotando medidas de controle patrimonial nos termos do artigo 84 da Lei nº 4.320/1964</p>	<p>1, 2 e 4 - Patrícia Toledo Castilho Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas Claudio T. Shida Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade. 3 - Helanido S. Pacheco Coordenador de Apoio Logístico e Priscila Guterres Santos Gerente de Ambiente e Patrimônio Imobiliário.</p>	<p>1- Definir modelo operacional das UC's, que possuem Plano de manejo, e das necessidades estruturais, realizando levantamento da situação atual de cada UC's, envolvendo inclusive decisões de infraestrutura para uso público. 2- Priorizar o atendimento das UC's que serão reformadas e equipadas. 3- Elaborar projeto para equipar e fornecer infraestrutura mais adequada as UC's de acordo com o modelo, prioridade, capacidade financeira e orçamentária da Secretaria e legislação vigente. 4- Implementar os projetos e o plano de aquisições priorizados.</p>	<p>1-31/12/2020 2-31/12/2020 3-31/12/2020 4-31/12/2020</p>	<p>Existe convênio: Fundo Amazônia, que está em fase de aprovação, e o Programa ARPA, já firmado, além das compensações ambientais.</p>

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Claudio Takayuki Shida
Claudio Takayuki Shida
 Superintendente de Biodiversidade
 SEMA / MT

Patrícia Toledo Castilho
Patrícia Toledo Castilho
 Coordenadora de Unidades de Conservação
 SEMA / MT

Helanido S. Pacheco
Helanido S. Pacheco
 Coordenador de Apoio Logístico
 Núcleo Ambiental
 GAL / SEMA / MT.

Priscila Guterres Santos
Priscila Guterres Santos
 Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário
 GAPI / SEMA-MT.

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente:

José Esteves de Lacerda Filho
José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA / MT.

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica:

Denildo Nery Guarnim Strobel
Denildo Nery Guarnim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Gestora de Uniseci:

Marcelam Melo
Marcelam Melo
 Gestora de Uniseci

Carimbo e assinaturas

Carimbo e assinatura

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a/ou que geraram a irregularidade)

Marcelam Melo
Marcelam Melo
 Gestora de UNISECI

Analista Administrativa
 OAB/MT 9.686
 Controle Interno / SEMA

USC/SEMA-MT
 Fl. nº 22
 B



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 011/2014
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA
DOCUMENTO: ACORDÃO Nº 5.644/2013 - TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS E PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Patricia Toledo Castilho
 Coordenadora de Unidades de Conservação

Wilson Cambogi Pinheiro Taques
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas - SEMA / MT

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente:

Jose Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA/MT

Secretário Adjunto de Gestão Sistemática:

Benedito Nery Guarnim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistemática - SAGS/SFMA

Gestora de Uniseci:

Marcela Marques Melo
 Gestora de Uniseci - Análise Administrativa
 OAB/MT 9.686

Carimbo e assinaturas:

Carimbo e assinatura
 Controle interno / SEMA-MT

USC/SEMA-MT
 FL nº. 23
 Nome

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade)

<p style="text-align: center;">AUDITORIA GERAL DO ESTADO UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 012/2014 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT</p> <p style="text-align: center;">SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 6.644/2013-TP ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT</p>							
IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
<p>Ausência de em relação aos Conselhos Deliberativo/Consultivo, tem-se que B não tem conselho consultivo e deliberativo ou consultivo e deliberativo que tem conselho consultivo e afirmativo que estes não são efetivamente atuantes.</p>	<p>1- Funcionários em cargos não adequados/compatíveis aos cargos assumidos. 2- Rotatividade de gerentes nas unidades. 3- Recursos financeiros insuficientes para ações de campo para envolvimento e mobilização da comunidade. 4- Recursos financeiros insuficientes para realização das reuniões ordinárias dos conselhos.</p>	<p>1, 2, 3, 4 e 5 - Patrícia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas; 1 e 2 - Gideon Danni de Rosa - Superintendente de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão; 6 - Benedito Nery Guarim Strobel - Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica.</p>	<p>Assegurar a implantação e efetiva atuação dos conselhos deliberativos e consultivos em todas as Unidades de Conservação e Áreas Protegidas, conforme Lei nº 36 da Lei Estadual nº 9.502/2011.</p>	<p>1 - Patrícia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas; 1 e 2 - Gideon Danni de Rosa - Superintendente de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão; 6 - Benedito Nery Guarim Strobel - Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica.</p>	<p>1- Realizar viagens e expedientes internos emitidos pela Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas aos municípios para envolvimento e mobilização das comunidades locais. 2- Contatar instituições governamentais e não governamentais relacionadas à gestão de cada unidade de conservação. 3- Realizar treinamento dos gerentes das unidades. 4- Realizar conselhos que estão inativos. 5- Instaurar os conselhos resistentes conforme capacidade financeira e prioridades detectadas pelas áreas responsáveis (Sublocos).</p>	<p>1- 31/12/2020 3- 31/12/2020 4- 31/12/2020 5- 31/12/2020 6- 31/12/2020</p>	<p>O Programa ARPA apoia a efetivação dos Conselhos Gestores das UC's apoladas. As RPPNs e a Reserva Ecológica de Apicás estão excluídas deste levantamento. Os Parques Cristalino e Cristalino II tem um conselho gestor único, assim como o PE da Serra Azul e a APA Serra Azul e Estrada Parque Transplantaneira e Poconé Porto Cercado.</p>
<p>Data: 19/03/14</p> <p>Responsável pelo Subsistema:</p> <p><i>Patrícia Toledo Castilho</i> Coordenadora de Unidades de Conservação SEMA/MT</p> <p><i>Gideon Danni de Rosa</i> Superintendente de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão</p> <p><i>Benedito Nery Guarim Strobel</i> Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA</p>		<p>Data: 19/03/14</p> <p>Secretário de Estado do Meio Ambiente:</p> <p><i>Jose Esteves de Lacerda Filho</i> Secretário de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT</p>		<p>Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica</p> <p><i>Benedito Nery Guarim Strobel</i> Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA</p> <p>Secretaria de Unidades</p> <p><i>Marcela Marques Melo</i> Gestora de UNISECI Analista Administrativo OAB/MT 9.686</p>		<p>Carimbo e assinatura</p> <p>Carimbo e assinatura Controlador Interno - SEMA-MT</p>	
<p>Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que foram causa e/ou que sanarem a irregularidade)</p>							

<p style="text-align: center;">AUDITORIA GERAL DO ESTADO UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 013/2014 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.644/2013 - TP ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT</p>							
IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
<p>Não publicação no Site de SEMA de todas as atividades desenvolvidas, anualmente, pelos conselhos gestores/deliberativos das UC's, bem como as atas de reuniões.</p>	<p>Reduzida disponibilidade de informações necessárias à consolidação e à implementação das UC's no planejamento, administrativo, financeira, infraestrutura, política de pessoal e consolidação territorial.</p>	<p>1- As atividades desenvolvidas pelos conselhos gestores ficaram disponíveis na Coordenação de Unidades de Conservação 2- O site gestores/UC's da SEMA/Biodiversidade/Unidades de Conservação Estaduais incluíam as portarias de instituição de cada conselho.</p>	<p>Assegurar a divulgação, no portal da SEMA na internet, das atividades dos conselhos gestores, deliberativos e unidades de conservação, inclusive as atas de reuniões.</p>	<p>1 e 2 - Patrícia Toledo Castilho, Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas e 3- Maria do Rosário Lopes Pereira de Barbant - Assessora Especial III de Comunicação em geral, Assessoria de Comunicação do Merco São Santos - Coordenador da Tecnologia da Informação</p>	<p>1- Organizar dados e informações repassados à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI). 2- Encaminhar documentação digitalizada (atas e convites das reuniões) para a CTI a fim de ser disponibilizada ao público em geral. 3- Disponibilizar dados e informações no site da SEMA, repassados pela CUCCO e após análise da Assessoria de Comunicação</p>	<p>1-31/12/2014 2-31/12/2014 3-28/02/2015</p>	<p>De acordo com a realização dos reuniões dos Conselhos e suas atividades as informações serão disponibilizadas no portal Sema.</p>
<p>Data: 13/03/14</p> <p>Responsáveis pelo Subsistema:</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><i>[Assinatura]</i> Patrícia Toledo Castilho Coordenadora de Unidades de Conservação</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p><i>[Assinatura]</i> Maria do Rosário Lopes Pereira de Barbant Assessora de Comunicação SEMA/MT</p> </div> </div>							
<p>Data: 19/03/14</p> <p>Secretário de Estado do Meio Ambiente:</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><i>[Assinatura]</i> José Estevão de Lacerda Filho Secretário de Estado do Meio Ambiente Secretário SEMA/MT</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p><i>[Assinatura]</i> Benedito Nery Guaiam Strobei Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA</p> </div> </div>							
<p>Gestora de Uniseci:</p> <p><i>[Assinatura]</i> Marcela M. Marques Melo Gestora de Uniseci Analista Administrativo OAB/MT 9.685</p>							
<p>Carimbo e assinaturas</p> <p>Carimbo e assinatura Gestora de Uniseci Analista Administrativo OAB/MT 9.685 Controle Interno SEMA-MT</p>							
<p>Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade)</p>							



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPGEM IMPLEMENTAÇÃO Nº 014/2014
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEMAMT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA
DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 8.644/2013 -TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
<p>Não há política de regularização fundiária, bem como não há recursos financeiros suficientes para as indenizações.</p>	<p>Unidade de Conservação com atividades ilegais em seu interior, como: agricultura, agropecuária, mineração, pesca ou caça. Existência de posseiros sem a devida indenização aos antigos proprietários das terras.</p>	<p>Passivo ambiental fundiário elevado e incapacidade financeira do Estado.</p>	<p>Estabelecer cronograma e critérios para a regularização fundiária nas Unidades de Conservação, reservando recursos para as indenizações existentes, além das desapropriações devidas, conforme disposto nos artigos 42 da Lei Federal nº 9.985/2000 e 46 da Lei Estadual nº 9.502/2011, bem como no Plano de Amazônia Sustentável (item 3.1.3, b').</p>	<p>1-Francisval Akerley - Gerente de Regularização Fundiária. 2 e 3-Patricia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas e Francisval Akerley - Gerente de Regularização Fundiária. 4 e 6- Patrícia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas e Claudio T. Shida - Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade 5 - José Esteves de Lacerda Filho - Secretário de Estado de Meio Ambiente.</p>	<p>1-Levantar as UC's com pendências de regularização fundiária. 2-Elaborar e definir um cronograma para realização dos levantamentos de dados das UC's. 3-Planejar, atualizar e definir a logística para realizar o levantamento ocupacional das UC's. 4-Disponibilizar pessoal para realização dos levantamentos em campo. 5- Articular a viabilização de recursos a serem alocados nas indenizações planejadas pelo órgão, observada a capacidade financeira, orçamentária e prioridades estabelecidas pela superintendência responsável. 6-Disponibilizar pessoal para realizar avaliações dos imóveis inseridos nas UC's para indenização e formalização e protocolo dos processos.</p>	<p>1-31/07/2014 2-31/12/2015 3-31/12/2015 4-31/12/2015 5-28/02/2016 6-31/12/2016</p>	<p>1- EERRRooseveill, EERRMaderibha, EERRRoruro, EERRCasca, PEAREguaia, PETucumã, PEXingu, PECristalino I e II, PEJunuena, Resex Guariba Roosevelt, PEGuina, PEEAguas, PESazul.</p>

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Stella Sara Laventis Melo
Agente de Meio Ambiente
SEMA - MT

Patricia Toledo Castilho
Coordenadora de Unidades de Conservação
SEMAMT

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA / MT.

Secretário de Estado do Meio Ambiente:

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto de Gestão
Sistema: SAGS/SEMA

Gestora de Uniseci:

Marcela Marques Melo

Carimbo e assinatura:

Marcela Marques Melo
Gestora de UNISECI
Análise Administrativa
OAB/MT 9.686

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a(s) que sanaram a irregularidade)

USC/SEMA-MT
Fl. nº 26
Nome

Cargo/Função: (11525) DGA-8
Substituído: (11175/4) CELSO BENEDITO PINHEIRO FERREIRA
Un. Adm: (171880) GER. DO PARQUE ESTADUAL MAX BONIFACIA
Processo N.: 52320/2014
Nome: (59744/6) JOEL GUILMARAS
A Partir de: 01/03/2014 Até 30/03/2014
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Substituído: (225787/1) ARTHUR BRAZILINO DA SILVA FILHO
Un. Adm: (147850) GER. REG. PARQUE GRUTA DA LAGOA AZUL
Processo N.: 86518/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Março de 2014.
Jose Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA/SEMA/00012/2014 DE: 13/03/2014

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 7018/2014

Nome: (227623/1) ELISANGELA NASCIMENTO ROQUEIRA
A Partir de: 02/01/2014 Até 31/01/2014
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (130415/1) SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO
Un. Adm: (147001) GER. DE LABORATÓRIOS E ENSAIOS
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Março de 2014.
Jose Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00040/2014 DE: 13/03/2014

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.: 86709/2014

Nome: (130732/1) ANDRE LUIZ FALQUETTI E SILVA
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Quinquênio de Referência: 05/06/2006 Até 04/06/2011
A Partir de: 06/03/2014 Até 04/04/2014

Processo N.: 52432/2014
Nome: (80458/1) JOAO ANTONIO CURVO
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Quinquênio de Referência: 03/11/1998 Até 02/11/2003
A Partir de: 09/04/2014 Até 08/03/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Março de 2014.
Jose Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00039/2014 DE: 13/03/2014

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
Processo N.: 131859/2014

Nome: (144805/2) EVANILZE VALEIDE DA SILVA
Cargo/Função: (11509) DGA-8
Un. Adm: (153648) COORD. DE CONTROLE PROCESSUAL
A Partir de: 07/02/2014 Até 05/08/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Março de 2014.
Jose Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00038/2014 DE: 13/03/2014

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOÇÃO
Processo N.: 57083/2014

Nome: (62069/2) EVERALDO GASPARINI
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Para Un. Adm: (178365) COORD. DE LICENC. COM ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS
A Partir de: 10/02/2014

Processo N.: 57083/2014
Nome: (226258/1) FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Para Un. Adm: (173614) COORD. DE SERVIÇOS
A Partir de: 10/02/2014

Processo N.: 6328/2014
Nome: (80353/1) JOAO BALDUINO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Para Un. Adm: (147761) DIR. DE UNID. DESCONCENTRADA DE TANGARÁ DA SERRA
A Partir de: 05/03/2014
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Março de 2014.
Jose Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00030/2014 DE: 13/03/2014

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOÇÃO

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (113059/2) ADRIANO MOTA QUEIROZ
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180246) COORD. DE ORÇAMENTO E CONVENIOS.
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (79051/1) AIRTON CESAR DA SILVA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Para Un. Adm: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (109325/2) AMARO DE ASSUMPCAO SILVA FILHO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180262) GER. DE CONVENIOS
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (248645/1) CARLUCCIO E SILVA MENDONÇA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180262) GER. DE CONVENIOS
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (233153/1) CAROLINE ALENCASTRO DA COSTA RIBEIRO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (233177/1) CASSIA DOS SANTOS CHAVES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180254) GER. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (140113/1) CLODONALDO DE LIMA BALA FILHO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (138573/2) DAVIDSON APARECIDO SOUZE MONTEIRO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180203) UNID. SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNI-SECI
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (111854/2) EDNA BEATRIZ MONTES CELLOS REIS
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180203) UNID. SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNI-SECI
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (86272/4) ELISANGELA MARIA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180246) COORD. DE ORÇAMENTO E CONVENIOS
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (140657/1) ELMA APARECIDA DE SOUZA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (140127/1) FERNANDA DE BARROS BERNARDES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180203) UNID. SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNI-SECI
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (233710/1) GEREMIAS ROSA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180254) GER. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (203193/1) JACILENE MATOS DE ARAUJO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180262) GER. DE CONVENIOS
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (292824/1) JEFFERSON RAMOS DE ARRUDA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Para Un. Adm: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (232170/1) JOSE GERALDO PESSOA VIEIRA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.: Conf. Decreto nº2.115 de 29/01/2014.
Nome: (141011/1) JUCIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Para Un. Adm: (180181) GAB. DO SECRETARIO ADJ. DE ADMINISTRAÇÃO



AUTORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 018/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAMT
SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA
DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.444/2013 -TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS		RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
			(O que fazer)	(Quem fazer)				
As UC's não possuem demarcação e sinalização.	Falta de sinalização nas áreas de proteção, impossibilitando identificar que se trata de uma Unidade de Conservação. Leis específicas que, ao tentarem resolver os problemas, acabam sofrendo emendas parlamentares desnecessariamente supressoras, não respeitando os pareceres técnicos SEMA.		Promover a demarcação e a sinalização em todas as Unidades de Conservação, conforme disposto no Plano de Amazônia Sustentável (item 3.1.3, "b"), priorizando a desocupação de posseiros e grilheiros	1, 3 e 4-Francisco Azeitey - Gerente de Regularização Fundiária 2-Francisco Azeitey - Gerente da Regularização Fundiária e Patrícia Toledo de Aranda - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas 3, 5 e 6 - Benedito Nery Guanin Strobel - Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica	1-Levantar as UC's demarcadas e pendentes de demarcação. 2-Elegger e definir um cronograma para realização dos levantamentos de revitalização e demarcação das UC's. 3-Levantar custos para revitalização das UC's demarcadas. 4-Levantar custos para demarcação das UC's pendentes. 5- Viabilizar a contratação de serviço terceirizado pessoa jurídica (STPJ) para revitalização, demarcação e sinalização das UC's, observada a capacidade financeira, organizativa e prioridades estabelecidas pela superintendência responsável. 6- Viabilizar serviço terceirizado pessoa física (STPJ) ou pessoa física (STPF) para manutenção das linhas e pontos demarcados e substituição das placas de sinalização, observada a capacidade financeira, organizativa e prioridades estabelecidas pela superintendência responsável.	1-3/12/2014 2-31/12/2014 3-31/12/2014 4-31/12/2014 5-30/06/2015 6-31/12/2015	2-Observar a questão de demarcação nas UC's de Sustentável APA e Estradas Parques). 3-Observação: os itens 5 e 6 serão implementados após a realização dos itens anteriores.	

Data: 19/03/14

19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Secretário de Estado do Meio Ambiente:

Patricia Toledo Castilho
 Coordenadora de Unidades de Conservação
 SEMA/MT

[Assinatura]
Benedito Nery Guanin Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

[Assinatura]
Benedito Nery Guanin Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

[Assinatura]
José Estevão de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA/MT.

[Assinatura]
Benedito Nery Guanin Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

[Assinatura]
Marcelo Marques Melo
 Gestor de UNISECI

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade)

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
			(O que fazer)	(Quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
Emissão de CAR e LAU/CUCOS/SUBSEMA-MT de forma ilegal nas propriedades rurais de UC(6) protegido integral.	A Nota Técnica nº 012/2010-CUCOS/SUBSEMA-MT determina que as propriedades parcialmente delimitadas no parque apenas emissão de LAU para propriedades com sobreposição parcial com qualquer categoria de UC, não é verdadeira. Considerando o exposto no item 8, da citada Nota Técnica, as propriedades delimitadas no que se refere à recepção CAR e LAU nos sendo permitido realizar tal tarefa, ou seja, emitir CAR, somente após transferência de propriedade. É válido mencionar que o parágrafo do item 8, onde é exigido que "a extensão da área de ao poder público das partes/propriedade inserida em seu perímetro deverá ser doada ao Estado de Mato Grosso ou para a União, Tercel, Incus, Incusas, O mesmo direito a propriedade, não sendo observado o que preconiza a Constituição Federal em seu, Art. 5º, inciso XXIII dispositivo vedado a XXIV.	Quando as APRT's que se encontram totalmente sobrepostas em UCs, conforme apontadas nas figuras 13 e 15, CAR e LAU a propriedades há de se avaliar se as mesmas não foram inseridas: a) Anterior a publicação da Nota Técnica nº 012/2010-CUCOS/SUBSEMA-MT; b) Anterior à criação da UC; c) Se não são polygons de Reserva Legal Compensada, que ainda encontram-se em tramite no Órgão, sem suas devidas conclusões; d) Se a propriedade não possui Decisão Judicial que lhe dê o direito ao CAR e/ou LAU;	Abster de emitir Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Licença Ambiental Unica (LAU) em propriedades parcialmente incluídas em áreas protegidas sem a devida doação das glebas inseridas no Poder Público, exarando-se as propriedades totalmente incluídas e possesores, conforme Nota Técnica nº 012/2010-CUCOS/SUBSEMA-MT	1 - José Resende da Silva - Secretário Adjunto de Base Florestal - e Wilson Taques - Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas; 2 - Graziela Araújo de Azevedo - Coordenadora do Geoprocessamento;	1 - Revisar e/ou corrigir Nota Técnica nº 012/2010-CUCOS/SUBSEMA-MT, principalmente no que tange ao parágrafo do item 8; 2 - Realizar uma auditoria em todas as UCs, verificando aquelas em APRTs que porventura estiverem parcialmente incluídas, tomando as medidas necessárias cabíveis que cada caso requerer.	1 - 31/12/15; 2 - 31/12/15	Deve informar que a Secretaria já cumpre essa providência. Não emitir CAR e LAU em propriedades totalmente inseridas em UC(s) quando às parcialmente inseridas, é permitido a emissão de títulos, no perímetro fora da UC de proteção integral.

19/03/14

19/03/14

Responsável pelo Subsistema:

[Handwritten Signature]
JOSE RESENDE DA SILVA
 SECRET. ADJUNTO DE BASE FLORESTAL

[Handwritten Signature]
Wilson Gambogi Pinheiro Taques
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas - SEMA / MT

[Handwritten Signature]
Ana Helena de Almeida
 STIMA - MT

[Handwritten Signature]
Benedito Nery Guarim Sjobel
 Secretário Adjunto de Gestão de Recursos Hídricos - SEMA/MT

[Handwritten Signature]
Marcia Mendes

[Handwritten Signature]
Jose Estevão da Lacerda Filho
 Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

[Handwritten Signature]
Secretário Adjunto de Gestão Estatística

[Handwritten Signature]
Gestora de Uniseci

[Handwritten Signature]
Carimbo e assinaturas

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que devam cuidar e/ou que sanarem a irregularidade)



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 017/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAMT

SUBSISTEMA: GESTÃO DE PESSOAS
DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.644/2013 - TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
Existência de UCs sem A SEMA não tem se alinhado aos gerência e sem agentes normalivo citado, Decreto Estadual nº ambientais (direla 1.776/2013. A quantidade de pessoal exclusiva) inaficientes e os critérios para alocação, remoção e permanência de servidores nas UCs da Amazônia são inadequados.			Assegurar, a curto prazo, a observância ao Decreto Estadual nº 1.776/2013, preenchendo todas as vagas disponíveis de pessoal, de forma a dotar as Unidades de Conservação de agentes com dedicação direta e exclusiva.	1 e 2. Patrícia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas/Méris Clara B. Santana - Coordenadora de Gestão de Pessoas/As atividades serão executadas pela Comissão instituída a Portaria nº 34/2010 que estabelece o perfil do gerente das Unidades de Conservação. Secretário de Estado do Meio Ambiente.	1- Realizar levantamento de necessidade de recursos humanos para as UC's Estaduais. 2 - Encaminhar levantamento para o Secretário de Estado do Meio Ambiente. 3 - Encaminhar à Casa Civil, Órgão responsável pelas nomeações dos servidores comissionados, a Portaria nº 34/2010 que estabelece o perfil do gerente das Unidades de Conservação.	1 - 30/06/2014 2 - 30/06/2014 3 - 31/12/2014	O Decreto Estadual nº 1776/2013 foi revogado e substituído pelo Decreto nº 2141/2014 onde no Anexo I estabelece a quantidade de cargos e função para cada Unidade de Conservação. As soluções de provimento de quadro ou para assegurar as atividades requeridas nas UC's serão resultantes das propostas da comissão instituída conforme PPI's 04 - procedimento 03.
<p>Data: 19/03/14</p> <p>Responsável pelo Subsistema: <i>[Assinatura]</i> Patrícia Toledo Castilho Coordenadora de Unidades de Conservação SEMA / MT</p> <p>Data: 19/03/14</p> <p>Secretário de Estado do Meio Ambiente: <i>[Assinatura]</i> José Esteves de Lacerda Filho Secretário de Estado do Meio Ambiente SEMA / MT</p> <p>Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica: <i>[Assinatura]</i> Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto de Gestão SEMA / MT</p> <p>Gestora de Uniseci: <i>[Assinatura]</i> Marcela Marques Melo Gestora de UNISECI Analista Administrativo SEMA / MT</p> <p>Carimbo e assinatura: <i>[Assinatura]</i> Carimbo e assinatura</p>							

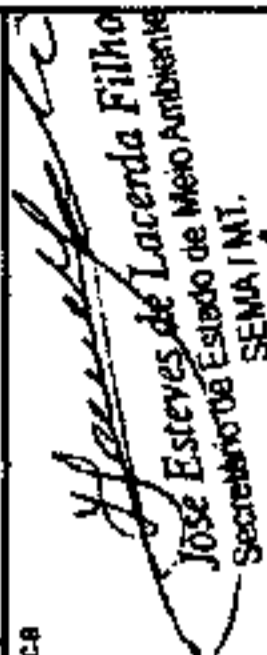
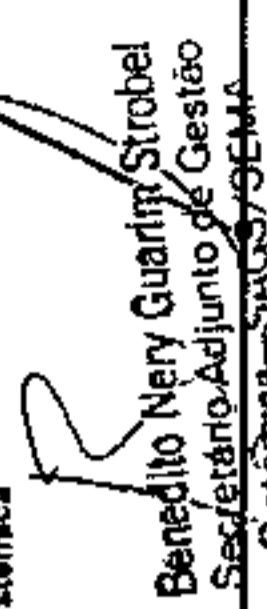


Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade)

USCVSEMA-MT
Fl. nº 34
[Assinatura]
Nome



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 018/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: GESTÃO DE PESSOAS
DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 6.844/2013 - TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
Quantidade de cargos insuficientes devido não adequação do Plano de Cargos e Carreiras da Sema.	Insuficiência de recursos humanos nas UCs estaduais em MT, inclusive, com várias unidades não apresentando, no seu quadro pessoal, nenhum servidor.	1 - Ausência de infraestrutura adequada e modelo operacional que permita a quantificação e perfil da força laboral a ser alocada ou designada para as operações a serem implementadas nas UC's. 2 - Limitações orçamentárias e financeiras que requer do órgão um planejamento a médio e longo prazo para implementação de soluções de provimento de pessoal.	Readequar, a médio prazo, o Plano de Cargos e Carreiras (PCCs), aumentando a quantidade de cargos disponíveis, restringindo o cargo de gerência para funções de confiança (cargos efetivos), conforme alínea "b" do item 3.1.3 do Plano de Amazônia Sustentável, e alínea "g" do inciso II do item 5.1 do Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, regularizando as distorções atualmente existentes.	Miris Clara B. de Santana Coordenadora de Gestão de Pessoas	1. Criar comissão e elaborar proposta para provimento e reorganização de quadro de pessoal nas UC's com prioridade na locação de servidores de carreira, conforme demanda laboral identificada junto a área finalística, observadas os limites orçamentários e financeiros estabelecidos pelo governo e a LRF.	31/12/2014	Essa providência tem como atividade predecessora as providências do PP nº.010/2014.
<p>Data: 19/03/14</p> <p>Responsáveis pelo Subsistema:</p> <p align="right">  José Esteves de Lacerda Filho Secretário do Estado de Meio Ambiente SEMA/MT. </p> <p align="right">  Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SGA/SEMA </p> <p align="right">  Marcia Marques Melo Gestora de UNISECI Analista Administrativo OAB/MT 9.586 Suplente Interno / SEMA-MT </p>							
<p>Data: 19/03/14</p> <p>Responsáveis pelo Subsistema:</p> <p align="right">  Marcia Marques Melo Coord. Gestor de Pessoas </p> <p align="right"> Carimbo e assinatura </p>							

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a/bu que sanaram a irregularidade)

AUDITORIA GERAL DO ESTADO UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 018/2014 UNIDADE ORÇAMENTARIA: SEMA/MT SUBSISTEMA: GESTÃO DE PESSOAS DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.844/2013 -TP ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT							
IMPRÓPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITÓRIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
Falta de capacitação por parte da SEMA nas Unidades de Conservação.	Baixo grau de formação escolar dos gestores e a ausência de treinamento/capacitação.	Relatividade de agentes nas Unidades de Conservação e infraestrutura insuficiente das UC's.	Promover a capacitação contínua dos servidores lotados nas Unidades de Conservação, inclusive atualizando-os com as inovações tecnológicas, conforme o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (item 5.1.1, "c", e item 5.2.1, "a") e o Plano de Amazônia Sustentável (item 3.1.3, "c").	Clara B. Santana Coordenadora de Gestão de Pessoas	Elaborar e implementar plano de Capacitação para os servidores lotados nas UC's observados os limites orçamentários e financeiros estabelecidos pelo Governo e a LRF	31/12/2015	Atividade predecessora do Plano de Providência nº 18/2014
Data: 19/03/14 Responsável pelo Subsetema:					Data: 19/03/14 Secretário de Estado do Meio Ambiente:		
Carimbo e assinaturas W3xontOmar Coord. Gestão de Pessoal					Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica Benedito Nery Guarnim Strobel Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA		
Carimbo e assinaturas Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a ela que sanaram a irregularidade)					Carimbo e assinatura Marcela Marques Melo Gestora de UNISECI Analista Administrativo ORÇAMENTO 886 Controle Interno / SEMA-MT		

USCUBEMA-MT
 Fl. nº 33
 Mh
 Nome

AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 020/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT
SUBSISTEMA: GESTÃO DE PESSOAS
DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.844/2013 - TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
A atual política de RH da SEMA fomenta a desconinuidade dos servidores nas UCs, devido à ausência de capacitação e a defasagem do plano de cargos e salários, gerando um descompasso entre a política de RH da SEMA e os objetivos do PNAP e as diretrizes do PAS	Baixa política salarial para os cargos de agente ambiental e de gestor ambiental; o provimento destes cargos serem em comissão, não tendo assim vínculo efetivo com o órgão; não garantindo um descompasso entre a política de RH da SEMA e os objetivos do PNAP e as diretrizes do PAS	As questões salariais são definidas pelo Estado atendendo as legislações vigentes de orçamento e controle.	Assegurar política de recursos humanos de SEMA, bem como a localização das Unidades de Conservação, especialmente aquelas em locais remotos, com vistas a definir a forma a estimular a permanência dos servidores em locais insépitios.	Clara Méris Santana Coordenadora de Gestão de Pessoas	<p>1. Criar comissão e elaborar proposta para revisão na estrutura de cargos, carreiras, salários e benefícios no sentido de atrair, reter e valorizar servidores efetivos para atuar em atividades nas UC's, observados os limites orçamentários e financeiros estabelecidos pelo governo e a LRF.</p>	31/12/2015	Mesma comissão criada para o Plano de Providência nº 19/2014.

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Jose Esteves de Lacerda Filho
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica
 Sema / MT.

Jenedito Nery Gyahim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica
 SAGS/SEMA

Marcelo Aguiar Melo
 Gestora de Uriseci

Marcelo Aguiar Melo
 Gestor e assinatura
 Gestora de Uriseci
 Analista Administrativo
 OAB/MT 9.686

Marcelo Aguiar Melo
 Coord. Gestão de Pessoas.
 Carimbo e assinatura

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a ou que sanaram a irregularidade)

USCISEMA-MT
 Fl. nº 31
 Nome



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - FPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 021/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMANT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA
DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.644/2013 -TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
Inexistência de gestores, gerando descontinuidade na gestão das UCs, dificultando a cooperação, a coordenação e a comunicação entre os atores envolvidos em sua governança.	A falta de gestor, ainda que por um período determinado, resulta numa relação descontínua dos atores internos (servidores das UCs/SEMA) com os atores externos (Sociedade Civil, Ministério Público, Conselhos Deliberativo e Consultivo, dentre outros), gerando uma ruptura nas ações de cooperação, de coordenação e de comunicação entre os atores envolvidos na governança, indo em direção oposta à legislação.	A falta de continuidade dos gestores (gerentes) ocasiona a descontinuidade da gestão das UCs Estaduais tornando por conseguinte os processos de tratamento sem afetividade.	Assegurar a promoção de medidas orientadas para os gestores sobre procedimentos, cooperação, coordenação e comunicação sociedade civil e poder público.	1 e 3 - Patrícia Castilho Toledo - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas. 2- Claudio T. Shida -Superintendente de Mudanças Climáticas Biodiversidade e Patrícia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas. 4- Benedito Nery Guarim Strobel - Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica.	1- Promover a capacitação anual dos Gestores/gerentes). 2- Contatar instituições, órgão governamentais, ONGs visando o estabelecimento de parcerias para a capacitação anual dos Gestores 3 - Promover Seminários de Gestão Participativa e alinhamento para que haja um alinhamento conceitual entre os gestores/ serviços/Ministério Público/Sociedade Civil/Conselhos gestores, dentre outros. 4 - Viabilizar a capacitação anual dos Gestores conforme capacidade financeira, orçamentária e prioridades definidas pela Superintendência.	1- 30/03/2020 2- 30/03/2020 3- 30/03/2020 4- 30/03/2020	

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Claudio Takayuki Shida
Claudio Takayuki Shida
Superintendente de Biodiversidade
SEMA / MT

Benedito Nery Guarim Strobel
Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto de Gestão
Sistêmica - SAGS/SEMA

Patrícia Toledo Castilho
Patrícia Toledo Castilho
Coordenadora de Unidades
de Conservação

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente:
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

Marcos Antonio Lacerda Filho
Marcos Antonio Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA / MT.

Benedito Nery Guarim Strobel
Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto de Gestão
Sistêmica - SAGS/SEMA

Secretaria de UNISECI:

Marcia da M. Melo
Marcia da M. Melo
Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura: *Marcia da M. Melo*
Marcia da M. Melo
Gestora de UNISECI
Analista Administrativo
OAB/MT 9.686

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a(s) que sanaram a irregularidade)

USC/SEMA-MT
Fl. nº 28
Nome



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 072/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.044/2013 -TP

ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
<p>Baixa articulação entre a esfera Estadual e as esferas Federal e Municipal na gestão das UCs, não havendo cooperação, coordenação e comunicação entre estes atores na sua governança</p>	<p>Baixa grau de contribuição das UCs para a proteção do patrimônio natural e a promoção do desenvolvimento socioambiental, principalmente no que se refere a desmatamento, queimadas, visitação, pesquisas científicas e educação ambiental. Não há alta cooperação das UCs com as organizações governamentais Federais, tais como INCRA, IBAMA, SFB, FUNAI, INCRA, SPU e MPF, pois não foi constatada a formalização de convênios ou outro tipo de parceria.</p>	<p>Baixa integração da SEMA com KAMBIO, IBAMA, SFB, FUNAI, INCRA, SPU e MPF para o manejo das UC's.</p>	<p>Assegurar a interação com as esferas federal e municipais na gestão das UC's estabelecendo mecanismos e termos de cooperação (via convênios e termos de parcerias), conforme previsto no artigo 6º, III, da Lei Federal nº 9.965/2000, no Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (item 1.1. XVI, item 3.2. II, "r" e "p"; item 5.1.1. "b", e item 5.4.1. "a").</p>	<p>José Esteves de Lacerda Filho Secretário de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT.</p>	<p>Convidar as entidades para identificar possíveis interesses no estabelecimento de Termo de Cooperação Técnica de acordo com necessidades específicas.</p>	<p>31/12/2014</p>	
<p>Data: 19/03/14</p> <p>Responsável pelo Subsistema: <i>Henrique</i></p> <p>Secretário de Estado de Meio Ambiente: <i>José Esteves de Lacerda Filho</i></p> <p>Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica: <i>Marcelo Marques Melo</i></p> <p>Gestora de UNISECI: <i>Benedito Ney Cassim Silva</i></p> <p>Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica: <i>Marcelo Marques Melo</i></p> <p>Carimbo e assinatura: <i>Marcelo Marques Melo</i></p> <p>Gestora de UNISECI: <i>Marcelo Marques Melo</i></p> <p>Analista Administrativo: <i>Marcelo Marques Melo</i></p> <p>OAB/MT 9.686</p> <p>Controle Interno - SEMA - MT</p>							

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a ela que sanaram a irregularidade)

USCVSEMA-MT
 Fl. nº. 36
 Nome: *MB*

AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPGI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 023/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA
DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.844/2013 -TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
Não há efetiva gestão participativa e integrada entre a SEMA e o ICMBio em relação à Reserva Ecológica de Apiacás situada dentro do Parque Nacional de Juvená, conforme disposto no art. 26 do SNUC e no art. 34, parágrafo único do SEUC.	Baixa grau de contribuição das UC's para a proteção do patrimônio natural e a promoção do desenvolvimento socioambiental, principalmente no que se refere a desmatamento, queimadas, visitação, pesquisa científica e educação ambiental. Não há articulação das UCs com as organizações governamentais Federais, tais como ICMBio, IBAMA, SFB, FUNAI, INCRA, SPU e MPF, pois não foi constatada a formalização de convênios ou outro tipo de parceria.	Existe sobreposição territorial entre uma Unidade de Conservação Estadual Federal e terra indígena gerando conflitos sobre a responsabilidade de gestão.	Assegurar a efetiva integração entre a SEMA e o ICMBio em relação à Reserva Ecológica de Apiacás, situada dentro do Parque Nacional de Juvená, conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 9.965/2000, e no artigo 34, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.602/2011.	1- Círculo I. Shida - Superintendente de Unidades Climáticas e Biodiversidade e Patrícia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas. 2- José Esteves de Lacerda Filho - Secretário de Estado de Meio Ambiente.	1- Propor parceria com ICMBio em relação à Reserva Ecológica de Apiacás. 2- Firmar Termo de Cooperação Técnica entre SEMA e ICMBio em relação à Reserva Ecológica de Apiacás.	1- 31/12/2014 2- 31/12/2015	

Data: 19/03/14
Responsáveis pelo Subsistema:
Claudio Takayuki Shida
Claudio Takayuki Shida
 Superintendente de Biodiversidade SEMA / MT
Patrícia Toledo Castilho
Patrícia Toledo Castilho
 Coordenadora de Unidades de Conservação SEMA / MT
Data: 19/03/14
Secretário de Estado do Meio Ambiente:
José Esteves de Lacerda Filho
José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado de Meio Ambiente SEMA / MT.
Secretário Adjunto de Gestão Sistemática
Benedito Nery Guáim Sirdes
Benedito Nery Guáim Sirdes
 Secretário Adjunto de Gestão Sistemática - SACS/SEMA
Secretária Adjunta de Gestão Sistemática
Marcela Marques Melo
Marcela Marques Melo
 Carimbo e assinaturas

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade)
Carimbo e assinaturas
Marcela Marques Melo
Marcela Marques Melo
 Carimbo e assinatura
UNISECI
 Gestora de UNISECI
Gestora de UNISECI
 Analista Administrativo
Analista Administrativo
 CRHM/MT-9.686
CRHM/MT-9.686
 UNISECI - UNISECI

USCVSEMA-MT
 Fl. nº 32
 Nome!



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 024/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT
SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA
DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.844/2013 -TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APOSTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
<p>BAIXO apoio e cooperação de organizações governamentais, pessoas físicas para o desenvolvimento de pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão nas UCs.</p>	<p>Não foram detectados nenhuma das seguintes situações: não diretriz foi formalizado o mecanismo de parceria e proteção das UCs, ou de implementação de medidas que busquem o apoio e a cooperação entre os atores envolvidos na governança das UCs. A SEMA não vem cumprindo os artigos 5º, IV do SNUC e 4º, IV do SEUC.</p>	<p>As parcerias e cooperações técnicas entre a SEMA e outros órgãos ou instituições públicas ou privadas ocorrem não governamentais, organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão nas UCs, conforme o disposto no inciso IV do artigo 4º da Lei Estadual nº 9.502/2011 e no inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 9.985/2000.</p>	<p>Formular diretrizes, prazos e metas e mecanismos formais que assegurem o estabelecimento de parcerias entre organizações governamentais, organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão nas UCs, conforme o disposto no inciso IV do artigo 4º da Lei Estadual nº 9.502/2011 e no inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 9.985/2000.</p>	<p>Cláudio T. Shida Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade e Patrícia Toledo Castilho Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas e José Esteves de Lacerda Filho - Secretário de Estado de Meio Ambiente.</p>	<p>Convocar instituições de ensino, organizações governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de estudo, práticas de educação ambiental, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão nas Unidades de Conservação visando o estabelecimento de Termo de Cooperação Técnica</p>	<p>31/12/2015</p>	

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:
Claudio Takayuki Shida
 Claudio Takayuki Shida
 Superintendente de Biodiversidade
 SEMA / MT

Secretário de Estado de Meio Ambiente:
Jose Esteves de Lacerda Filho
 José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado de Meio Ambiente
 Secretariado de Estado de Meio Ambiente
 SEMA / MT

Secretário Adjunto de Gestão Estatística:
Benedito Nery Quaim Strobel
 Benedito Nery Quaim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Estatística
 SISEMA / SEMA

Gestora de Unisecci:
Marcela M. Marques Melo
 Marcela Marques Melo
 Gestora de Unisecci
 Área de Apoio Administrativo
 QAB/MT 9.686
 Secretariado de Estado de Meio Ambiente / SEMA - MT

Carimbo e assinaturas:
 Carimbo e assinatura

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade)

USC/SEMA-MT
 Fl. nº 38
 Nome



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 025/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAMT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA
 DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 6.644/2013 -TP
 ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
Existência de assentamento de INTERMAT dentro do Parque Estadual Cristalino II, sem quaisquer benefícios públicos sob o argumento de estarem dentro de uma UC.	Omissão estatal em prover as populações residentes nas UC's do mínimo necessário à sua subsistência, sob o argumento de que, por estarem inseridas dentro de uma área protegida, estariam excluídas de todo e qualquer programa ou infraestrutura estatal; as populações residentes nas UC's têm baixo grau de inclusão quanto as políticas públicas governamentais disponibilizadas pela Administração Estadual (saúde, educação, saneamento básico, energia elétrica, telefonia fixa, inclusão digital, segurança).	Incompatibilidade entre os usos do solo pelo assentamento e unidade de conservação.	Articular com a INTERMAT alternativa para a população do assentamento dentro do Parque Estadual Cristalino II, cuja área total pertence ao Estado.	1-Patricia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas e Francisval Akerley - Gerente de Regularização Fundiária. 2-José Esteves de Lacerda Filho - Secretário de Estado do Meio Ambiente	1-Elaborar proposta técnica para a redefinição do perímetro do Parque Estadual Cristalino II 2- Encaminhar propostas justificativa técnica a Casa Civil para os trâmites necessários.	1 - 30/06/2015. 2 - 31/07/2015.	

Data: 19/03/14

Responsável pelo Subsistema:

 Nicolau Sava Lacerda Filho
 Agente de Meio Ambiente
 SEMA - MT

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente:

 José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA / MT.

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica:

 Denadito Nefy Guárim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Gestora de Unidade:

 Marcela Marques Melo
 Gestora de Unidade - Área Administrativa
 OAB/MT 9.688
 Controle Interno / SEMA-MT

Carimbo e assinaturas
 Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a ela que sanaram a irregularidade)

USCISEMA-MT
 Fl. nº 39
 Nome

RESOLUÇÃO Nº: 5083/2014
Processo N.º: 5083/2014
Evento: REMOÇÃO
Resolução: CONCEDER
Ihes são conferidas por lei.
O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que

Nome: (226258/1) MARIANA DE ALMEIDA PIRES
Cargo/Função: (11880) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Para De. Adm.: (11880) COORD. DE LICENÇ. COM ESTUDOS DE IMPACTOS
Processo N.º: 5328/2014
A Partir de: 10/02/2014

Nome: (80353/1) JOAO MAURO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11880) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Para De. Adm.: (11880) DIR. DE UNID. DE CONSERVAÇÃO DE TANGARA DA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CUIABÁ-MT, 13 de Março de 2014.
PUBLICADA, REGISTRADA, CUIABÁ-SB.

BOLETIM DE PESSOAL/SERVA/00039/2014
DE: 13/03/2014

Nome: (144885/2) EXAMINAR VALDIR DA SILVA
Cargo/Função: (11508) DCA-8
Para De. Adm.: (153648) COORD. DE CONTROLE PROGRAMAT.
A Partir de: 07/02/2014 até 05/08/2014
CUIABÁ-MT, 13 de Março de 2014.
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO

BOLETIM DE PESSOAL/SERVA/00039/2014
DE: 13/03/2014

Nome: (80458/1) JOAO ANTONIO CARRAO
Cargo/Função: (11880) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Para De. Adm.: (153648) COORD. DE LICENÇ. COM ESTUDOS DE IMPACTOS
A Partir de: 02/11/2014 até 02/11/2014
CUIABÁ-MT, 13 de Março de 2014.
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO

BOLETIM DE PESSOAL/SERVA/00040/2014
DE: 13/03/2014

Nome: (130732/1) ANDRE LUI FALCONE PIRES
Cargo/Função: (11880) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Para De. Adm.: (153648) COORD. DE LICENÇ. COM ESTUDOS DE IMPACTOS
A Partir de: 05/04/2014 até 04/06/2014
CUIABÁ-MT, 13 de Março de 2014.
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO

PORTARIA/SERVA/00012/2014
DE: 13/03/2014

Nome: (227233/1) ELISABETHA NASCIMENTO NOGUEIRA
Cargo/Função: (11880) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Para De. Adm.: (153648) COORD. DE LICENÇ. COM ESTUDOS DE IMPACTOS
A Partir de: 02/01/2014 até 31/01/2014
CUIABÁ-MT, 13 de Março de 2014.
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO

Processo N.º: 52320/2014
Nome: (117574/4) CELSO BERNILDO BIRREIRO FERREIRA
Cargo/Função: (11525) DCA-8
Substituído: (117574/4) CELSO BERNILDO BIRREIRO FERREIRA
Para De. Adm.: (117580) GER. DO PARQUE ESTADUAL MAR BOMFIM
A Partir de: 01/03/2014 até 30/03/2014
CUIABÁ-MT, 13 de Março de 2014.
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (14011/1) JUCINEIA DE OLIVEIRA SILVA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (221270/1) JOSE CARNIDO PESSOA VIEIRA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (221270/1) JOSE CARNIDO PESSOA VIEIRA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (221270/1) JOSE CARNIDO PESSOA VIEIRA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

SECI
Processo N.º: 5349/2014
Nome: (14011/1) JUCINEIA DE OLIVEIRA SILVA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (221270/1) JOSE CARNIDO PESSOA VIEIRA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (221270/1) JOSE CARNIDO PESSOA VIEIRA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (221270/1) JOSE CARNIDO PESSOA VIEIRA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

SECI
Processo N.º: 5349/2014
Nome: (111654/2) KENIA BEATRIZ MONTES CELOS REIS
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (111654/2) KENIA BEATRIZ MONTES CELOS REIS
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (111654/2) KENIA BEATRIZ MONTES CELOS REIS
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (111654/2) KENIA BEATRIZ MONTES CELOS REIS
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (23377/1) CARLA DOS SANTOS CHAVES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (23377/1) CARLA DOS SANTOS CHAVES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (23377/1) CARLA DOS SANTOS CHAVES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (23377/1) CARLA DOS SANTOS CHAVES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (23377/1) CARLA DOS SANTOS CHAVES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (23377/1) CARLA DOS SANTOS CHAVES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (23377/1) CARLA DOS SANTOS CHAVES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

Processo N.º: 5349/2014
Nome: (23377/1) CARLA DOS SANTOS CHAVES
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

BOLETIM DE PESSOAL/SERP/00030/2014
DE: 13/03/2014

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que
Ihes são conferidas por lei.
Resolução: REMOVER
Evento: REMOÇÃO

Nome: (113059/2) ADRILMO MOTA GUINOS
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO T. 10052
Para De. Adm.: (180300) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Partir de: 01/03/2014

USC/SEM-AMT
Fl. nº. 47
Nome /
Página 83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SESP



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 028/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT

SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 6.644/2013 -TP

ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APORTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
Ausência de recategorização da Reserva Ecológica de Apiacás, em consonância com o SNUC e o SEUC, em desacordo com o SNUC e o SEUC.	A Reserva Ecológica de Apiacás não foi recategorizada, o que deveria ter sido efetuado no prazo limite de janeiro/2013.	A criação do Parque Nacional do Juruaia Ecológica de Apiacás e não houve a criação da Reserva Ecológica de Apiacás e não houve a negociação do Governo Federal com o Estado para avaliar se as terras públicas do estado de Mato Grosso para a União ou qual categoria de manejo de UC prevaleça.	1. Promover a reclassificação da Reserva Ecológica de Apiacás, conforme estabelecidos na Lei Estadual nº 9.502/2011 (artigos 10 e 16), na Lei Federal nº 9.985/2000 (artigos 8º, 14, 55 e 57) e no Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (item 3.2, II, "c" e "v").	1. Cláudio Takayuki Shida - Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade e José Esteves de Lacerda Filho - Secretário de Estado do Meio Ambiente.	1 - Solicitar junto à PGE avaliação jurídica da necessidade de recategorização da Reserva frente a sobreposição ao PARNA Juruaia. 2- Realizar/promover estudos para a implementação das recomendações da decisão de avaliação jurídica feita junto a PGE.	1-31/12/2014 2- 31/12/2015	Avaliar a necessidade de recategorização da Reserva Ecológica de Apiacás em uma vez que deve ser tomada a decisão do Estado se irá repassar a área para o governo federal.

Data: 19/03/14

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:
Claudio Takayuki Shida
 Claudio Takayuki Shida
 Superintendente de Biodiversidade
 SEMA / MT

Secretário de Estado do Meio Ambiente:
Jose Esteves de Lacerda Filho
 Jose Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA / MT.

Jose Esteves de Lacerda Filho
 Jose Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA / MT.

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica:
Benedito Nery Guayim Strobel
 Benedito Nery Guayim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Gestora de Uniseci:
Marcela Marques Melo
 Marcela Marques Melo
 Gestora de Uniseci

Cartório e assinaturas
 Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a esta, e/ou que tenham a irregularidade)

Cartório e assinaturas
 Gestora de Uniseci
 Analista Administrativo
 OAB/MT 9.686
 Controle Interno - SEMA - MT

USCVSEMA-MT
 Fl. nº 41
 Nome




AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 027/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT
SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA


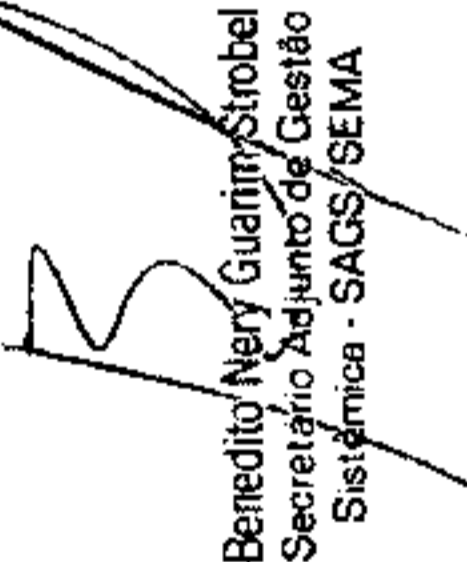
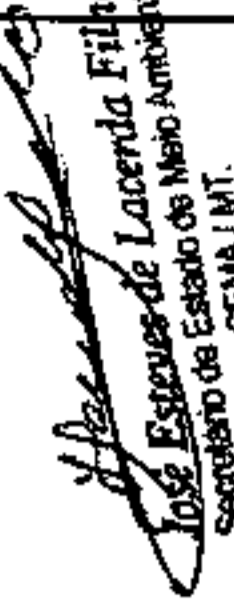
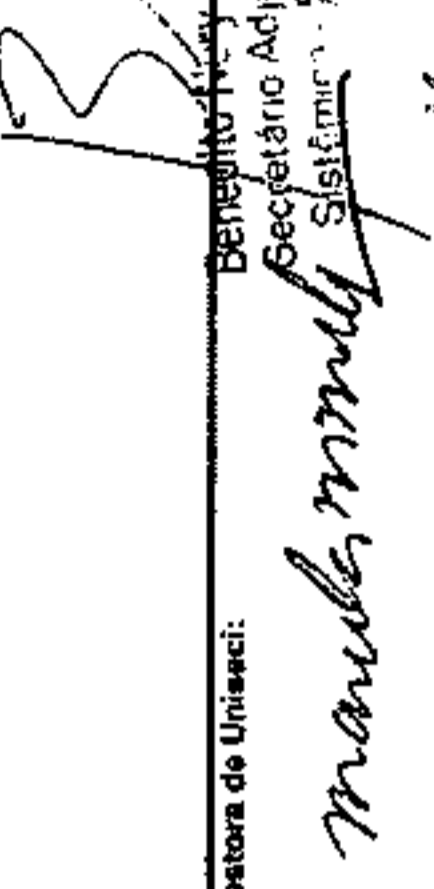
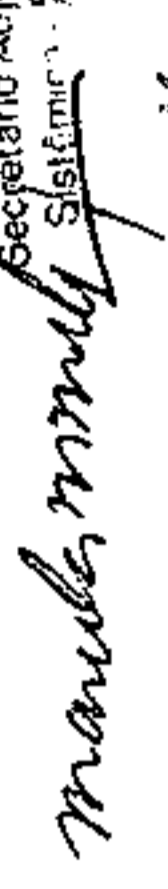
DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.644/2013 -TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
<p>Não houve a delimitação e o respeito à zona de amortecimento em todas as UCs</p>	<p>A atual delimitação não atende os limites da zona de amortecimento e o respeito à zona de amortecimento, não existem ou são inadequadas; falta de demarcação e sinalização; as populações residentes e adjacentes às UCs utilizam dos recursos naturais existentes em seu interior de forma ilegal.</p>	<p>A Lei Federal nº 9.985/2000, art. 25, §2º diz que "os limites da zona de amortecimento e o respeito à zona de amortecimento, não existem ou são inadequadas; falta de demarcação e sinalização; as populações residentes e adjacentes às UCs utilizam dos recursos naturais existentes em seu interior de forma ilegal."</p> <p>As zonas de amortecimento das unidades de conservação são delimitadas por meio dos estudos técnicos, conforme disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 9.985/2000 e no artigo 1º de Resolução CONAMA nº 428/2010.</p>	<p>1- Definir as zonas de amortecimento no ato de criação de UC's. 2- Definir as zonas de amortecimento na elaboração dos Planos de Manejo e as zonas de amortecimento já definidas, a fim de que contribuam para os objetivos de cada UC 3- Revisar os Planos de Manejo e as zonas de amortecimento já definidas, a fim de que contribuam para os objetivos de cada UC 4- Elaborar e revisar Plano de Manejo por meio de consultorias especializadas e com os servidores da Secretaria. 5- Incluir planejamento de sinalização adequada nos Programas de Sinalização. 6- Licenciar as atividades conforme normas estabelecidas para as respectivas zonas de amortecimento.</p>	<p>1- Patricia Toledo 2- Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas 3- Rita de Cássia Fiori 4- Superintendente de Infraestrutura, Indústria e Serviços, Médio Centro 5- Superintendente de Recursos Hídricos e Cibersegurança 6- Superintendente de Base Florestal</p>	<p>1- Definir as zonas de amortecimento no ato de criação de UC's. 2- Definir as zonas de amortecimento na elaboração dos Planos de Manejo e as zonas de amortecimento já definidas, a fim de que contribuam para os objetivos de cada UC 3- Revisar os Planos de Manejo e as zonas de amortecimento já definidas, a fim de que contribuam para os objetivos de cada UC 4- Elaborar e revisar Plano de Manejo por meio de consultorias especializadas e com os servidores da Secretaria. 5- Incluir planejamento de sinalização adequada nos Programas de Sinalização. 6- Licenciar as atividades conforme normas estabelecidas para as respectivas zonas de amortecimento.</p>	<p>1- 31/12/2020 2- 31/12/2020 3- 31/12/2020 4- 31/12/2020 5- 31/12/2020 6- 31/12/2020</p>	
<p>Data: 19/03/14</p> <p>Responsáveis pelo Subsistema:</p> <p>Cleber Soares Jardim Superintendente de Gestão Florestal SEMA/MT</p> <p>Rita de Cássia Gonçalves Fiori Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços SEMA/MT</p> <p>Patricia Toledo Castilho Coordenadora de Unidades de Conservação SEMA/MT</p> <p>Benedito Nery Guatim Strobel Secretário Adjunto de Gestão Sistemática Sistêmica - SACS/SEMA</p> <p>Marcelo Mendes Márcela Marques Melo Carimbo e assinatura Gestora de UNISEC Analista Administrativo CAB/MT 9.888 Vice Interno / SEMA-MT</p>							
<p>Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade)</p>							

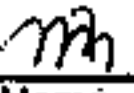
USCVSEMA-MT
Fl. nº 42
Nome


AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 028/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAMT
SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA
DOCUMENTO: ACORDÃO Nº 8.844/2013 -TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
As UCs estaduais do bioma Amazônia em MT não têm um programa de controle e monitoramento de queimadas e queimadas ilegais na sua gestão, tais como: extração de madeira, coleta de produtos não madeireiros, atividades agropecuárias, extração mineral, caça, pesca, construções de infraestrutura e ocupação humana irregular.	Nos últimos 5 anos houve grandes focos de calor dentro das UCs estaduais do bioma Amazônia em MT, demonstrando a ineficiência da Secretaria quanto à fiscalização e controle das queimadas nestes anos. Há monitoramento e queimadas ilegais na sua gestão, tais como: extração de madeira, coleta de produtos não madeireiros, atividades agropecuárias, extração mineral, caça, pesca, construções de infraestrutura e ocupação humana irregular.	Embora existam anos com picos de focos de calor, a frequência de queimadas e desmatamento e atividades ilegais em todas as Unidades de Conservação do bioma Amazônia.	1 - Patrícia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas; 2 - Benedito Nery Guimarães - Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica; 3 - Patrícia Toledo Castilho - Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas.	1- Elaborar o Plano de Proteção (controle de queimadas e desmatamento) para as UCs do Bioma Amazônia. 2- Viabilizar a execução do Plano de Proteção conforme capacidade financeira, orçamentária e prioridades detectadas pela área responsável. 3- Executar o Plano de Proteção	1- 31/03/2015. 2- 30/06/2015 3- 31/12/2015.	Os itens 1, 2 e 3 devem ser repelin anualmente	

Data: 19/03/14
Responsáveis pelo Subsistema:

Patrícia Toledo Castilho
 Coordenadora de Unidades de Conservação

Benedito Nery Guimarães
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA
Data: 19/03/14
Secretário de Estado do Meio Ambiente:

José Espíndola Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT.
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica:

Benedito Nery Guimarães
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA.
Gestora de Uniseci:

Marcela Marques Melo
 Gestora de Uniseci - Analista Administrativo - OAB/MT 9.686 - Controle Interno / SEMA - MT.
Cartão e assinaturas

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a(s) que deram causa a(s) irregularidade(s))

USC/SEMA-MT
 FL Nº 43

 Nome



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 026/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT
SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 6.644/2013 -TP
 ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Como fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Patrícia Toledo Castilho
Coordenadora de Unidades de Conservação
SEMA/MT

José Esteves de Jacinta Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

Benedito Nery Guáim Ströbel
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica
SAGS/SEMA

Gestora de Uniseci:

Marcela Marques Melo
Gestora de UNISECI
Análise Administrativa
OAB/MT 9.686

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

USC/SEMA-MT
Fl. nº 44

M
(nome)

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que sanaram a irregularidade)



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 0307014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT
SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA
DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 6.644/2013 - TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES

Data: 19/03/14

Responsável pelo Subsistema:
 Claudio Takayuki Shida
 Superintendente de Biodiversidade
 SEMA / MT

Secretário de Estado do Meio Ambiente:
 Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Gestora de Unidades:
 Patrícia Toledo Castilho
 Coordenadora de Unidades de Conservação

Gestora de Uniseci:
 Marcela Marques Melo
 Secretária Adjunta de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente:
 José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA / MT.

Gestora de Uniseci:
 Marcela Marques Melo
 Gestora de UNISECI
 Instituto Administrativo
 OAB/MT 9.685
 Controle Interno / SEMA-MT

Carimbo e assinaturas:

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a/ou que sanaram a irregularidade)

USC/SEMA-MT
 Fl. nº 45
 Nome



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPGI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 031/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT
 SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA
 DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.644/2013 -TP
 ÓRGÃO DE CONTROLE: YCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subsistema:

Claudio Takayuki Shida
 Claudio Takayuki Shida
 Superintendente de Biodiversidade
 SEMA/MT

Patrícia Toledo Castilho
 Patrícia Toledo Castilho
 Coordenadora de Unidades de Conservação
 SEMA/MT

Benedito Nery Guayim Strobel
 Benedito Nery Guayim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Eliane Favaretto
 Eliane Favaretto
 Superintendente de Educação Ambiental
 SUEA / SEMA / MT

Data: 19/03/14

Secretário de Estado de Meio Ambiente:

Jose Esteves de Lacerda Filho
 Jose Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado de Meio Ambiente
 SEMA/MT

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

Benedito Nery Guayim Strobel
 Benedito Nery Guayim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Gestora de Unisecci:

Marcela Marques Melo
 Marcela Marques Melo
 Gestora de Unisecci
 Analista Administrativo
 ORÇ/MT 9.686
 de Interno / SEMA - M

Carimbo e assinaturas

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa e/ou que assinaram a irregularidade)



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 032/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT
SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 5.044/2013 - TP
 ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APOSTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
Não foram detectados nenhuma diretriz e/ou mecanismo formalizado que assegurasse o estabelecimento de parcerias visando à efetiva implementação da proteção das UCs, ou qualquer outra medida que buscasse o apoio e a cooperação entre os atores envolvidos na governança das UCs, em cumprimento aos artigos 5º, IV do SNUC e 4º, IV do SEUC;	Dos dados apresentados sobre a importância biológica fica evidente a necessidade de incremento das atividades de pesquisas no interior das unidades, as quais, para serem efetivadas, precisam de uma infraestrutura mínima a ser disponibilizada pelo Poder Público, que atualmente é muito incipiente. Considerando, também, que um dos principais objetivos de todas as categorias de Unidades de Conservação (UC) é possibilitar a realização de pesquisas científicas, fica evidente a discrepância entre o que estabelece a legislação e o observado na prática	As parcerias e cooperações técnicas entre a SEMA e outros órgãos ou instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de pesquisas, bem como o monitoramento das UCs, Orgãos e instituições de pesquisa dessas Cooperações nº 9.985/2000 (artigo 4º, X) e na Lei Estadual nº 9.502/2011 (artigo 3º, X e XV).	Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de pesquisas, bem como o monitoramento das UCs, Orgãos e instituições de pesquisa dessas Cooperações nº 9.985/2000 (artigo 4º, X) e na Lei Estadual nº 9.502/2011 (artigo 3º, X e XV).	Claudio T. Shida Superintendente de Mudanças Climáticas e Patricio Toledo Castilho Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas e José Esteves de Lacerda Filho - Secretário de Estado de Meio Ambiente.	Convocar instituições de ensino, organizações governamentais e não governamentais para o desenvolvimento do estudo prático de educação ambiental, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão nas Unidades de Conservação através do estabelecimento de Termo de Cooperação.	31/12/2015.	

Data: 19/03/14

Responsáveis pelo Subitem:

Claudio Takayuki Shida
 Claudio Takayuki Shida
 Superintendente de Biodiversidade
 SEMA / MT

Patricia Toledo Castilho
 Patricia Toledo Castilho
 Coordenadora de Unidades de Conservação

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica:

José Esteves de Lacerda Filho
 José Esteves de Lacerda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA / MT.

Nedy Guatim Strobel
 Nedy Guatim Strobel
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SAGS/SEMA

Marcela Marques Melo
 Marcela Marques Melo
 Gestora de Unidades de Conservação - UNIS/ECI

Carimbo e assinatura
 Analista Administrativo
 OABTMT 9.008

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a ela que sanaram a irregularidade)

USCVSEMA-MT
 Fl. nº 48
 Nome: *MB*



AUDITORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI
PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 033/2014
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMA/MT
SUBSISTEMA: ÁREA FINALÍSTICA

DOCUMENTO: ACÓRDÃO Nº 6.644/2013 - TP
ÓRGÃO DE CONTROLE: TCE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APOSTADAS NO DOCUMENTO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS (O que fazer)	RESPONSÁVEIS (Quem fazer)	PROCEDIMENTOS (Como fazer)	PRAZOS (Quando fazer)	OBSERVAÇÕES
Insuficiência de estrutura física, ausência de sede administrativa nas UCs, deficiência de equipamentos, mobiliários e serviços e problemas de regularização fundiária.	Baixa disponibilidade de condições necessárias para implementação e a consolidação das Unidades de Conservação no que tange ao planejamento.	1- Patrícia Toledo Coordenadora de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas, 2 e 3 - Benedito Nery Guarim Strobel, Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica; 4 - José Esteves de Lacerda Filho, Secretário de Meio Ambiente.	1- Ao criar uma unidade de conservação, elaborar projeto para implantação da unidade, indicando, entre outros, finalidade, objetivos e metas a serem atingidos, prazos, recursos financeiros, humanos e materiais existentes e necessários, bem como fontes de custeio reais e potenciais, para garantir a implantação da unidade, fazendo com que esta cumpra sua função de conservação da biodiversidade.	1- 2, 3 e 4 - Quando houver criação de unidade de conservação, uma UC.	1- 2, 3 e 4 - Quando houver criação de unidade de conservação, uma UC.	1, 2, 3 e 4 - Quando houver criação de unidade de conservação, uma UC.	

Data: 19/03/14

Secretário de Estado do Meio Ambiente:

Responsáveis pelo Subsistema:

Carimbo e assinaturas

Patricia Toledo Castilho
Coordenadora de Unidades de Conservação
SEMA / MT

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SACS/SEMA

José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA / MT

Carimbo e assinatura
Carimbo e assinatura
Carimbo e assinatura

Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica
Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica - SACS/SEMA

Secretária de Unidades de Conservação
Marcela Marques Melo
Secretária de Unidades de Conservação - UNISECI

Carimbo e assinatura
Carimbo e assinatura
Carimbo e assinatura

Observações: (O documento deve ser assinado por todos os responsáveis por sua elaboração ou pelos que deram causa a ou que sanaram a irregularidade)

USC/SEMA-MT
Fl. nº. 48
Nome



Estado de Mato Grosso
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Órgão: SEMA - mt

Folha nº

Data 21 / 03 / 14

AGE
FLS 4/4
RUB 1

Assunto: Protocolo 158056 Plano de Provisões

A SDC,
por ordem do Secretário
Auditor, encaminho
preço para provisões

Andréia
Andréia Aparecida Deluz
Assessora de Articulação
Desenvolvimento Institucional
AGE - MT

Chc 28/03/14



**ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT**

Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Assunto: Plano de Providência do Controle Interno acerca do Acórdão TCE/MT nº. 5.644/2013-TP

DESPACHO

1- Após analisar o processo supracitado, aprovo e homologo o Relatório de Auditoria nº. 0028/2014 , que trata de Plano de Providência do Controle Interno acerca do Acórdão TCE/MT nº. 5.644/2013-TP, elaborado pelos(as) auditores do Estado, Sérgio Antônio Ferreira Paschoal, validado pelo(a) Superintendente de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle /Auditora do Estado Kristianne Marques Dias, por seus próprios fundamentos.

2- Encaminha-se a Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Cuiabá, 29 de Maio de 2014.


José Alves Pereira Filho
Secretário Auditor Geral